



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO – NÃO ELETRÔNICA**, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

2. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA:

Solicitamos autorização para utilização da Dispensa de Licitação não eletrônica, em situação emergencial, em razão da extinção do contrato em vigor pela utilização da quase totalidade dos itens que o compõem, e do prazo exíguo para a realização de solenidades institucionais, que acontecerão na segunda quinzena de abril e posterior utilização em eventos previstos pelo Procuradoria-Geral de Justiça para o corrente ano.

3. UNIDADE SOLICITANTE:

ASSESSORIA DE CERIMONIAL

4. UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):

40.101/0003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

5. ORIGEM DO RECURSO:

- (X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):

Não se aplica.



PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) **SIM**, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
<i>Empresa para fornecimento de serviço de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente.</i>	<i>Sem número – PCA ainda não contratado</i>	<i>R\$ 62.000,00</i>

() **NÃO**, apresentando-se, a seguir, os dados necessários ao pedido de inclusão da demanda no PCA:

1) **JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PCA:**

2) **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ _____

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula:
353.573

Nome Completo:
CÉLIA BORGES DE ALMEIDA

Unidade Administrativa:
ASSESSORIA DE CERIMONIAL



Documento assinado digitalmente
CELIA BORGES DE ALMEIDA
Data: 25/03/2025 10:23:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Matrícula:
352.581

Nome Completo:
FERNANDA DE PINHO ALMEIDA MACHADO

Órgão/ Unidade:
ASSESSORIA DE CERIMONIAL



Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE PINHO ALMEIDA MACHADO
Data: 25/03/2025 15:40:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente, através de Dispensa de Licitação não eletrônica, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O mobiliário e os itens de decoração foram calculados levando em consideração os espaços onde ocorrerão as solenidades institucionais, bem como o quantitativo de participantes esperado.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

- A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.
- B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.
- C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)
 - C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
 - C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).
 - C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.
 - C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).
- **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**
- D - **OUTRO(S). Especificar:** SERVIÇO NÃO CONTINUADO E SOB DEMANDA.

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

- A - **NÃO SE APLICA** (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).
- B - **SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:** (preencher B1 e B2)
 - **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**
 - **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**
 - B.2.1 - **TODOS OS ITENS.**
 - B.2.2 - **PARTE DOS ITENS:**

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

A contratação de serviço de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente se justifica devido ao fato de que esta Instituição não possui mobiliário e itens para ornamentação necessários e essenciais para montagem dos espaços destinados às cerimônias, buscando, assim, proporcionar uma recepção adequada e compatível com a relevância das solenidades institucionais que serão realizadas.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se da contratação de serviço de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente, visando resguardar a recepção e acomodação, em um ambiente confortável, acolhedor e seguro, dos convidados internos e externos, que participarão das solenidades institucionais que serão realizadas pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, previstas para ocorrerem nos próximos meses. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que esta Instituição não possui os itens necessários para atender a demanda solicitada. O objeto compreende o fornecimento, com garantia, durante o ano de 2025.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme tabela de preços referenciais em anexo.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de .

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** cerimonial@mpba.mp.br
- **Telefone para contato:** 71 3103-0403/0443/0498
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 3 (três) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**

1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

4. Outro. Indicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:

A critério do Ministério Público do Estado da Bahia em data, horário e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito. Poderá ocorrer em qualquer dos espaços do Ministério Público do Estado da Bahia – 5ª Avenida, n.º 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP – 41.745-004, Ministério Público do Estado da Bahia – Avenida Joana Angélica, nº1.312, Nazaré, CEP – 40.050-001 ou Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, Pedro Américo, 13 – Nazaré, CEP – 40050-340.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

Unidade Responsável: Assessoria de Cerimonial

Dias e Horários:

Em data, horário e condições previamente acordados entre as partes contratantes, via Ordem de Serviço, por escrito (e-mail).

Outras Regras:

3.3.2.1 O quantitativo apresentado no item 1.1 será o máximo se pretende utilizar.

3.3.2.2 A solicitação será sob demanda e o quantitativo exato dos itens que serão utilizados dependerá da estrutura do evento a ser realizado, quais sejam: Planejamento/Programação de eventos: 2 Posses Procurador de Justiça (abril) Novembro Azul, Semana do MP (dezembro), Outubro Rosa, Setembro amarelo, 2 Posses Novos Promotores, demais eventos institucionais supervenientes.

3.3.2.3 Os eventos acima citados possuem características próprias e público distintos, bem como datas e horários diversos para sua realização. Devido as suas especificidades, todas as informações referentes ao evento a ser realizado, serão descritas na Ordem de Serviços que serão encaminhadas ao Contratado com antecedência mínima de 48 horas, via e-mail.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

Unidade Responsável:

Telefone e e-mail para contato:

Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

A execução dos serviços será nos dias e horários definidos pela Coordenação da Assessoria de Cerimonial junto ao Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, que serão indicados na Ordem de Serviços enviados por e-mail ao contratado.

C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() A - _____ DIAS.

() B - _____ MESES.

() C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

() A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

() E - *OUTRA*. Especificar:

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

() A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



- 3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

- 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:
 - 3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.7.4.1 Moratória de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 3 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: (escolher UMA opção)

B.1 – 4 HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

A - **NÃO SE APLICA**, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

B - **REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS**, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.12 REAJUSTAMENTO

A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

A.1 - INPC/IBGE.

A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

B.1 - INPC/IBGE.

B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): **(escolher UMA opção)**

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

- () A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*
- () A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

- (X) B.1 - 12 meses, contados a partir da (escolher UMA opção)
 - () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.
 - (X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.
- () B.2 - _____ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)
 - () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.
 - () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

- (X) A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
- () B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.
 - Justificativa:

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: ____ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - ____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

MATRÍCULA:	353.573
NOME DO SERVIDOR:	CELIA BORGES DE ALMEIDA
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	ASSESSORIA DE CERIMONIAL
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	<p style="text-align: center;"> Documento assinado digitalmente CELIA BORGES DE ALMEIDA Data: 25/03/2025 10:21:30-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório.	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10	17485 Decoração – ambiente

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>



APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.
2. Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa), preferencialmente nas cores/tons em vermelho.
3. Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa), preferencialmente nas cores/tons em vermelho.
4. Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, altura 0,78, Design Clássico.
5. Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break.
7. Mesa lateral/apoio para palco (altura entre 60cm a 80cm – compatível com altura das poltronas)
6. Poltronas decorativas de alto padrão para palco(não giratória).
8. Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.
9. Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para *foyer* de auditório.
10. Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório.
11. Arranjo de flores pequeno, medindo 30 cm, para mesa de apoio



celia Borges De Almeida

DADM

PCA - 2025



Selecione um Cronograma e uma forma de trabalho - destacada anteriormente que teria compra - na galeria abaixo, para que as compras associadas sejam destacadas ao lado.

PAOE4008_Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado_DADM

Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado Problema: PAOE 4008 PAOE4008_Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado_DADM

Orçamento: R\$

Selecione uma forma de trabalho na galeria ao lado, para que as compras associadas sejam destacadas abaixo.

- Serviço: LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR

Status: Renovação de Contrato

Categoria: Serviços

Valor Total: R\$ 66.000,00

Mês Estimado: JULHO

Status: Renovação de Contrato
- Objeto: Prestação de serviços de Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação

Serviço: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Categoria: Serviços

Valor Total: R\$ 62.000,00

Mês Estimado: JULHO

Status: Renovação de Contrato
- Objeto: Empresa para fornecimento de serviço de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente /

Serviço: LOCACAO DE MESA / CADEIRA / MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR

Categoria: Serviços

Valor Total: R\$ 62.000,00

Mês Estimado: ABRIL

Status: Nova
- Objeto: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Categoria: Serviços

Valor Total: R\$ 66.000,00

[Clique aqui para navegar para o catálogo do Compras.gov.br](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Senhor Superintendente,

solicitamos autorização para a realização de Processo de Dispensa de Licitação não eletrônica.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/03/2025, às 16:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1466690** e o código CRC **BD6DD122**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Assessoria de Cerimonial,

Considerando a justificativa apresentada por essa Assessoria no doc. 1466657, tendo em vista a extinção do contrato em vigor pela utilização da quase totalidade dos itens que o compõem, autorizo, excepcionalmente, a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, não eletrônica.

Na oportunidade, em que pese os motivos expostos, ressaltamos o quanto exposto no Comunicado Geral nº 70 desta Superintendência que, em atendimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual – BA nº 14.634/2023, especialmente no tocante ao princípio do planejamento, os processos de dispensa de licitação devem ser realizados preferencialmente de forma eletrônica.

Ante o exposto, retorne-se o presente expediente para instrução processual, com posterior envio à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para análise técnica.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 26/03/2025, às 19:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1466960** e o código CRC **A678D889**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Cuida-se de solicitação de contratação por dispensa de licitação, instruída pela Assessoria de Cerimonial, catalogada nesta Coordenação sob número 080/2025.

Considerando se tratar de contratação envolvendo instrumento formal de contrato, e publicação de aviso, solicitamos a validação da minuta proposta por esta Coordenação.

Em tempo, registramos que identificamos nos registros desta Coordenação, o contrato 088/2024, vigente até 26/07/2025 do corrente ano, com mesmo ramo de atividade da que se pretende contratar.

Deste modo, faz-se necessário que a unidade considere o dispêndio financeiro do referido contrato, antes da autorização da presente contratação, para fins de delimitação do valor máximo a ser contratado na presente dispensa (o qual deve considerar o impacto da contratação retrorreferida).

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 31/03/2025, às 11:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1473028** e o código CRC **AC3C8312**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 080/2025, protocolado sob o nº 19.09.48086.0007326/2025-96, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente conforme especificações constantes deste instrumento.

1.2 Os serviços objeto deste instrumento contemplam a decoração dos ambientes com os seguintes itens:

- 1.2.1 - Cadeiras Tiffany Cristal ou Imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia;
- 1.2.2 – Tapete clássico oriental (4m x 3m, estilo persa);
- 1.2.3 – Tapete clássico oriental (2m x 3m, estilo persa);
- 1.2.4 – Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1,20m x 1,20m, altura 0,78, Design clássico;
- 1.2.5 – Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break;
- 1.2.6 – Mesa de canto/apoio para palco;
- 1.2.7 - Poltrona de alto padrão para palco;
- 1.2.8 - Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1m de diâmetro, para púlpito;
- 1.2.9 – Arranjos com flores nobres naturais, medindo 60cm x 20cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório;
- 1.2.10 – Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório;
- 1.2.11 – Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio.

1.3 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados à critério do Ministério Público do Estado da Bahia em data, horário e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito. Poderá ocorrer em qualquer dos espaços do Ministério Público do Estado da Bahia – situado à 5ª Avenida, n.º 750 - Centro Administrativo da Bahia – CAB, Ministério Público do Estado da Bahia – Avenida Joana Angélica, nº1.312, Nazaré ou Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, situado à rua Pedro Américo, 13 – Nazaré;

4.4 Os serviços serão previamente ajustados pelas partes, mediante Ordem de Serviços enviada por escrito, por e-mail;

4.4.1 A execução dos serviços se dará nos dias e horários definidos pela Coordenação da Assessoria de Cerimonial junto ao Gabinete da procuradoria Geral de Justiça, que serão indicados na Ordem de Serviços;

4.5 As solicitações ocorrerão sob demanda, conforme necessidade do **CONTRATANTE**, e o quantitativo exato dos itens que serão utilizados dependerá da estrutura do evento a ser realizado, conforme planejamento abaixo:

4.5.1 Duas posses de Procurador (abril);

4.5.2 Novembro azul;

4.5.3 Semana do MP (dezembro);

4.5.4 Outubro Rosa;

4.5.5 Setembro Amarelo;

4.5.6 Duas posses de novos Promotores de Justiça;

4.5.7 Demais eventos institucionais supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de cadeira Tiffany Cristal ou Imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia	Unidade	100	R\$ xxx	R\$ xxx
2	Locação de Tapete clássico oriental (4m x 3m, estilo persa)	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
3	Locação de tapete clássico oriental (3m x 2m, estilo persa)	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
4	Locação de Mesa redonda de madeira, estilo francesa, 1,2m x 1,20m, altura 0,78, design clássico	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
5	Mesa retangular de madeira, 2, para coffee break	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
6	Mesa de canto/apoio para palco	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
7	Poltrona de alto padrão para palco	Unidade	20	R\$ xxx	R\$ xxx
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1m de diâmetro, para púlpito	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60cm por	Unidade	15	R\$ xxx	R\$ xxx

	20cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório				
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15	R\$ xxx	R\$ xxx
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, alugueis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplas parcelas, apuradas conforme quantitativo de serviços efetivamente executadas;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da

Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **08 de julho de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	33.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por

cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus postos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

EMPRESA FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA

Ana Maria Carneiro Mendes

Sócia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

Especificações Técnicas Detalhadas

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade
01	Locação de cadeira Tiffany Cristal de acrílico transparente, com assento acolchoado na cor branca	Und	300
02	Locação de Tapete clássico oriental (4m x 3m, estilo persa)	Und	05
03	Locação de tapete clássico oriental (3m x 2m, estilo persa)	Und	10
04	Locação de Mesa redonda de madeira, estilo francesa, 1,2m x 1,20m, altura 0,78, design clássico	Und	10
05	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 m de diâmetro, para púlpito	Und	10
06	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60cm por 20cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório	Und	10
07	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 40, para frente de mesa diretora de auditório	Und	10
08	Mesa retangular de madeira, 2, para coffee break	Und	05



DESPACHO

Prezados,

em resposta ao Despacho CEACC (1473028), informamos que:

1. quanto a Minuta do contrato:

1.1 Onde tem:

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

(...) 4.5 As solicitações ocorrerão sob demanda, conforme necessidade do CONTRATANTE, e o quantitativo exato dos itens que serão utilizados dependerá da estrutura do evento a ser realizado, conforme planejamento abaixo:

4.5.1 Duas posses de Procurador (abril);

4.5.2 Novembro azul;

4.5.3 Semana do MP (dezembro);

4.5.4 Outubro Rosa;

4.5.5 Setembro Amarelo;

4.5.6 Duas posses de novos Promotores de Justiça;

4.5.7 Demais eventos institucionais supervenientes.

Substituir por:

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

(...) 4.5 As solicitações ocorrerão sob demanda, conforme necessidade do CONTRATANTE, e o quantitativo exato dos itens que serão utilizados dependerá da estrutura do evento a ser realizado, conforme planejamento abaixo:

4.5.1 Duas posses de Procurador (abril);

4.5.2 Novembro azul;

4.5.3 Semana do MP (dezembro);

4.5.4 Outubro Rosa;

4.5.5 Setembro Amarelo;

4.5.6 Duas posses de novos Promotores de Justiça;

4.5.7 Posse de Procurador-Geral de Justiça (2026)

4.5.8 Posse de Corregedor-Geral de Justiça (2026)

4.5.9 Demais eventos institucionais supervenientes.

1.2 Final da Minuta:

retirar a nome da empresa anteriormente contratada;

substituir os itens do Apenso Único com os novos itens de contratação.

2. Quanto ao Contrato 88/2024 - SGA e a nova Dispensa de Licitação:

2.1. a nova Dispensa de Licitação compreenderá o período de 1 ano (2025/2026), prevendo um gasto de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);

2.2. em relação ao Contrato Vigente 88/2024 - SGA:

2.2.1 foi utilizado de 1º.1.2025 até a presente data, 1º/4/2025, o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

2.2.2 resta de saldo não utilizado até a presente data, 1º/4/2025, o valor de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).

2.2.3 na programação dos eventos, estima-se a utilização de itens limitado ao valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o restante para utilização em 2026.

Nesse sentido, continuaremos a utilizar o contrato vigente até a utilização total dos itens.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 01/04/2025, às 15:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1475309** e o código CRC **70C2E023**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando as informações prestadas pela Unidade demandante, solicita-se o ajuste do Termo de Referência nos estritos termos apontados no despacho doc 1475309, a fim de que possamos ajustar a minuta de contrato conforme solicitado.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 02/04/2025, às 11:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1476807** e o código CRC **0D45B8E8**.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente, através de Dispensa de Licitação não eletrônica, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O mobiliário e os itens de decoração foram calculados levando em consideração os espaços onde ocorrerão as solenidades institucionais, bem como o quantitativo de participantes esperado.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

- A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.
- B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.
- C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)
 - C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
 - C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).
 - C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.
 - C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).
- JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):
- D - OUTRO(S). Especificar: SERVIÇO NÃO CONTINUADO E SOB DEMANDA.

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

- A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).
- B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)
 - B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:
 - B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)
 - B.2.1 - TODOS OS ITENS.
 - B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

A contratação de serviço de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente se justifica devido ao fato de que esta Instituição não possui mobiliário e itens para ornamentação necessários e essenciais para montagem dos espaços destinados às cerimônias, buscando, assim, proporcionar uma recepção adequada e compatível com a relevância das solenidades institucionais que serão realizadas.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se da contratação de serviço de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente, visando resguardar a recepção e acomodação, em um ambiente confortável, acolhedor e seguro, dos convidados internos e externos, que participarão das solenidades institucionais que serão realizadas pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, previstas para ocorrerem nos próximos meses. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que esta Instituição não possui os itens necessários para atender a demanda solicitada. O objeto compreende o fornecimento, com garantia, durante o ano de 2025.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento **no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme tabela de preços referenciais em anexo.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de .

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** cerimonial@mpba.mp.br
- **Telefone para contato:** 71 3103-0403/0443/0498
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 3 (três) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**

1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

4. Outro. Indicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:

A critério do Ministério Público do Estado da Bahia em data, horário e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito. Poderá ocorrer em qualquer dos espaços do Ministério Público do Estado da Bahia – 5ª Avenida, n.º 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP – 41.745-004, Ministério Público do Estado da Bahia – Avenida Joana Angélica, nº1.312, Nazaré, CEP – 40.050-001 ou Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, Pedro Américo, 13 – Nazaré, CEP – 40050-340.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

Unidade Responsável: Assessoria de Cerimonial

Dias e Horários:

Em data, horário e condições previamente acordados entre as partes contratantes, via Ordem de Serviço, por escrito (e-mail).

Outras Regras:

3.3.2.1 O quantitativo apresentado no item 1.1 será o máximo se pretende utilizar.

3.3.2.2 A solicitação será sob demanda e o quantitativo exato dos itens que serão utilizados dependerá da estrutura do evento a ser realizado, quais sejam: Planejamento/Programação de eventos: 2 Posses Procurador de Justiça (abril) Novembro Azul, Semana do MP (dezembro), Outubro Rosa, Setembro amarelo, 2 Posses Novos Promotores, Posse de Procurador-Geral de Justiça (2026), Posse de Corregedor-Geral de Justiça (2026) e demais eventos institucionais supervenientes.

3.3.2.3 Os eventos acima citados possuem características próprias e público distintos, bem como datas e horários diversos para sua realização. Devido as suas especificidades, todas as informações referentes ao evento a ser realizado, serão descritas na Ordem de Serviços que serão encaminhadas ao Contratado com antecedência mínima de 48 horas, via e-mail.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

Unidade Responsável:

Telefone e e-mail para contato:

Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

A execução dos serviços será nos dias e horários definidos pela Coordenação da Assessoria de Cerimonial junto ao Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, que serão indicados na Ordem de Serviços enviados por e-mail ao contratado.

C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() A - _____ DIAS.

() B - _____ MESES.

() C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

() A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

() D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

() E - OUTRA. Especificar:

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

() A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.7.4.1 Moratória de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 3 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: (escolher UMA opção)

B.1 – 4 HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.2 – ___ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.3 – ___ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

() C.2 - OUTRO. Indicar:

() D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

() D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

() D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

() E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

() B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia,

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

A.1 - INPC/IBGE.

A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

B.1 - INPC/IBGE.

B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

NÃO SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

B.1 - 12 meses, contados a partir da (escolher UMA opção)

Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - _____ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: ____ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - ____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	353.573
NOME DO SERVIDOR:	CELIA BORGES DE ALMEIDA
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	ASSESSORIA DE CERIMONIAL
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente CELIA BORGES DE ALMEIDA Data: 02/04/2025 12:37:52-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório.	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10	17485 Decoração – ambiente

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>



APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.
2. Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa), preferencialmente nas cores/tons em vermelho.
3. Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa), preferencialmente nas cores/tons em vermelho.
4. Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, altura 0,78, Design Clássico.
5. Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break.
7. Mesa lateral/apoio para palco (altura entre 60cm a 80cm – compatível com altura das poltronas)
6. Poltronas decorativas de alto padrão para palco(não giratória).
8. Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.
9. Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para *foyer* de auditório.
10. Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório.
11. Arranjo de flores pequeno, medindo 30 cm, para mesa de apoio

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Assessoria de Cerimonial** informando que foi publicado em 03/04/2025 o Aviso da Dispensa de Licitação Nº 080/2025 (doc 1478788) no Portal do MPBA, que poderá ser consultado através da opção "Serviços", "Contratações", no menu lateral "Avisos de Dispensas de Licitações" [Avisos de Dispensas de Licitações | Ministério Público do Estado da Bahia. \(mpba.mp.br\)](https://www.mpba.mp.br).

Assim sendo, solicitamos que a Unidade prossiga com o acompanhamento do recebimento das propostas no e-mail e no prazo estipulado pela referida Unidade e posterior finalização da instrução do processo de dispensa de licitação conforme Base de Conhecimento do processo correlato.

Registramos, oportunamente, que, quando da instrução do procedimento na íntegra, é de suma importância acessar os documentos disponíveis na Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Ressalta-se que, ainda que os processos de contratação direta sejam marcados pela celeridade, para impingir maior segurança jurídica e possibilitar o controle social, o legislador, entre outros documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, exigiu:

Art. 72.....

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

...

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (grifo nosso)

Cumpramos esclarecer que a publicação do aviso prévio não impede que a unidade demandante possa diligenciar mediante cotação direta com os fornecedores e demais parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração a necessidade, quando da instrução do procedimento, e m anexar o documento comprobatório de cotação. Reiteramos a importância de observar o quanto disposto no mencionado artigo no que tange ao valor estimado da contratação que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme segue:

Quanto ao mencionado art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange ao valor estimado da contratação, determina o §1º, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme segue:

Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado** considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. *(grifo nosso)*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (grifo nosso)**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Nesse sentido alertamos que sejam observadas as instruções da Base de Conhecimento para o preenchimento dos documentos que instruem os autos porque, segundo a norma do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de "erro grosseiro", tanto o contratado como o agente público poderão responder solidariamente por eventuais danos ao erário, na letra:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 03/04/2025, às 09:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1478780** e o código CRC **00A94C0C**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 080/2025, protocolado sob o nº 19.09.48086.0007326/2025-96, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente conforme especificações constantes deste instrumento.

1.2 Os serviços objeto deste instrumento contemplam a decoração dos ambientes com os seguintes itens:

- 1.2.1 - Cadeiras Tiffany Cristal ou Imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia;
- 1.2.2 - Tapete clássico oriental (4m x 3m, estilo persa);
- 1.2.3 - Tapete clássico oriental (2m x 3m, estilo persa);
- 1.2.4 - Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1,20m x 1,20m, altura 0,78, Design clássico;
- 1.2.5 - Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break;
- 1.2.6 - Mesa de canto/apoio para palco;
- 1.2.7 - Poltrona de alto padrão para palco;
- 1.2.8 - Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1m de diâmetro, para púlpito;
- 1.2.9 - Arranjos com flores nobres naturais, medindo 60cm x 20cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório;
- 1.2.10 - Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório;
- 1.2.11 - Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio.

1.3 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos

documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados à critério do Ministério Público do Estado da Bahia em data, horário e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito. Poderá ocorrer em qualquer dos espaços do Ministério Público do Estado da Bahia – situado à 5ª Avenida, n.º 750 - Centro Administrativo da Bahia – CAB, Ministério Público do Estado da Bahia – Avenida Joana Angélica, nº1.312, Nazaré ou Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, situado à rua Pedro Américo, 13 – Nazaré;

4.4 Os serviços serão previamente ajustados pelas partes, mediante Ordem de Serviços enviada por escrito, por e-mail;

4.4.1 A execução dos serviços se dará nos dias e horários definidos pela Coordenação da Assessoria de Cerimonial junto ao Gabinete da procuradoria Geral de Justiça, que serão indicados na Ordem de Serviços;

4.5 As solicitações ocorrerão sob demanda, conforme necessidade do CONTRATANTE, e o quantitativo exato dos itens que serão utilizados dependerá da estrutura do evento a ser realizado, conforme planejamento abaixo:

- 4.5.1 Duas posses de Procurador (abril);
- 4.5.2 Novembro azul;
- 4.5.3 Semana do MP (dezembro);
- 4.5.4 Outubro Rosa;
- 4.5.5 Setembro Amarelo;
- 4.5.6 Duas posses de novos Promotores de Justiça;
- 4.5.7 Posse Procurador-Geral de Justiça (2026);
- 4.5.8 Posse de Corregedor-Geral de Justiça (2026)
- 4.5.9 Demais eventos institucionais supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE ESTIMAD A	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de cadeira Tiffany Cristal ou Imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia	Unidade	100	R\$ xxx	R\$ xxx

2	Locação de Tapete clássico oriental (4m x 3m, estilo persa)	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
3	Locação de tapete clássico oriental (3m x 2m, estilo persa)	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
4	Locação de Mesa redonda de madeira, estilo francesa, 1,2m x 1,20m, altura 0,78, design clássico	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
5	Mesa retangular de madeira, 2, para coffee break	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
6	Mesa de canto/apoio para palco	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
7	Poltrona de alto padrão para palco	Unidade	20	R\$ xxx	R\$ xxx
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1m de diâmetro, para púlpito	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60cm por 20cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório	Unidade	15	R\$ xxx	R\$ xxx
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15	R\$ xxx	R\$ xxx
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplas parcelas, apuradas conforme quantitativo de serviços efetivamente executadas;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxx de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
-------------------------------------	---------------	--------	--------------------------------	---------------------

40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000 000	33.90.39.000
-------------	------	------	------------------------	--------------

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;



21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Sócio(a) OU representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant´Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO**Especificações Técnicas Detalhadas**

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade
1	Locação de cadeira Tiffany Cristal ou Imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia	Unidade	100
2	Locação de Tapete clássico oriental (4m x 3m, estilo persa)	Unidade	10
3	Locação de tapete clássico oriental (3m x 2m, estilo persa)	Unidade	10
4	Locação de Mesa redonda de madeira, estilo francesa, 1,2m x 1,20m, altura 0,78, design clássico	Unidade	10
5	Mesa retangular de madeira, 2, para coffee break	Unidade	10
6	Mesa de canto/apoio para palco	Unidade	10
7	Poltrona de alto padrão para palco	Unidade	20
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1m de diâmetro, para púlpito	Unidade	10
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60cm por 20cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório	Unidade	15
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 080/2025, protocolado sob o nº 19.09.48086.0007326/2025-96, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente conforme especificações constantes deste instrumento.

1.2 Os serviços objeto deste instrumento contemplam a decoração dos ambientes com os seguintes itens:

- 1.2.1 - Cadeiras Tiffany Cristal ou Imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia;
- 1.2.2 – Tapete clássico oriental (4m x 3m, estilo persa);
- 1.2.3 – Tapete clássico oriental (2m x 3m, estilo persa);
- 1.2.4 – Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1,20m x 1,20m, altura 0,78, Design clássico;
- 1.2.5 – Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break;
- 1.2.6 – Mesa de canto/apoio para palco;
- 1.2.7 - Poltrona de alto padrão para palco;
- 1.2.8 - Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1m de diâmetro, para púlpito;
- 1.2.9 – Arranjos com flores nobres naturais, medindo 60cm x 20cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório;
- 1.2.10 – Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório;
- 1.2.11 – Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio.

1.3 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados à critério do Ministério Público do Estado da Bahia em data, horário e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito. Poderá ocorrer em qualquer dos espaços do Ministério Público do Estado da Bahia – situado à 5ª Avenida, n.º 750 - Centro Administrativo da Bahia – CAB, Ministério Público do Estado da Bahia – Avenida Joana Angélica, nº1.312, Nazaré ou Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, situado à rua Pedro Américo, 13 – Nazaré;

4.4 Os serviços serão previamente ajustados pelas partes, mediante Ordem de Serviços enviada por escrito, por e-mail;

4.4.1 A execução dos serviços se dará nos dias e horários definidos pela Coordenação da Assessoria de Cerimonial junto ao Gabinete da procuradoria Geral de Justiça, que serão indicados na Ordem de Serviços;

4.5 As solicitações ocorrerão sob demanda, conforme necessidade do CONTRATANTE, e o quantitativo exato dos itens que serão utilizados dependerá da estrutura do evento a ser realizado, conforme planejamento abaixo:

4.5.1 Duas posses de Procurador (abril);

4.5.2 Novembro azul;

4.5.3 Semana do MP (dezembro);

4.5.4 Outubro Rosa;

4.5.5 Setembro Amarelo;

4.5.6 Duas posses de novos Promotores de Justiça;

4.5.7 Posse Procurador-Geral de Justiça (2026);

4.5.8 Posse de Corregedor-Geral de Justiça (2026)

4.5.9 Demais eventos institucionais supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de cadeira Tiffany Cristal ou Imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia	Unidade	100	R\$ xxx	R\$ xxx
2	Locação de Tapete clássico oriental (4m x 3m, estilo persa)	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
3	Locação de tapete clássico oriental (3m x 2m, estilo persa)	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
4	Locação de Mesa redonda de madeira, estilo francesa, 1,2m x 1,20m, altura 0,78, design clássico	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
5	Mesa retangular de madeira, 2, para coffee break	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
6	Mesa de canto/apoio para palco	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx
7	Poltrona de alto padrão para palco	Unidade	20	R\$ xxx	R\$ xxx
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1m de diâmetro, para púlpito	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx

9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60cm por 20cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório	Unidade	15	R\$ xxx	R\$ xxx
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15	R\$ xxx	R\$ xxx
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10	R\$ xxx	R\$ xxx

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, alugueis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplas parcelas, apuradas conforme quantitativo de serviços efetivamente executadas;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência

indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxx de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	33.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de

disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus postostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Sócio(a) OU representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

Especificações Técnicas Detalhadas

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade
1	Locação de cadeira Tiffany Cristal ou Imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia	Unidade	100
2	Locação de Tapete clássico oriental (4m x 3m, estilo persa)	Unidade	10
3	Locação de tapete clássico oriental (3m x 2m, estilo persa)	Unidade	10
4	Locação de Mesa redonda de madeira, estilo francesa, 1,2m x 1,20m, altura 0,78, design clássico	Unidade	10
5	Mesa retangular de madeira, 2, para coffee break	Unidade	10
6	Mesa de canto/apoio para palco	Unidade	10
7	Poltrona de alto padrão para palco	Unidade	20
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1m de diâmetro, para púlpito	Unidade	10
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60cm por 20cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório	Unidade	15
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10

Avisos de Dispensas de Licitações

FORNECEDORES SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI):	1909480860007326202596
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	080/2025
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambientes
Data da Publicação:	03/04/2025
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	1909020240005306202550
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	045/2025
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Prestação de serviços para disponibilização de 01 licença do software SkcthUp – Plano Studio pelo período de 12 (doze) meses
Data da Publicação:	01/04/2025
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	1909010870031615202409
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação



TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS	
						PREÇO 2	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente	1	FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA	74003757000175	53.950,00	FORUM EVENTOS	55.100,00

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
Inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.
 b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.
Todos os documentos foram anexados, conforme solicitação.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI nº 14.133/2021:

Todos os fornecedores consultados, via e-mail, foram selecionados através de pesquisas em sites especializados em prestação de serviços de decoração, ornamentação e mobiliários e com histórico de contratos com instituições públicas e privadas.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Buscando promover maior competitividade, economia e visando ampliar a quantidade de fornecedores, entramos em contato com empresas especializadas no serviço a ser contratado por e-mail, e obtivemos resposta formal de apenas três empresas, das quais, somente duas apresentaram proposta de orçamentos compatíveis com o que foi solicitado. Reforçamos o contato com as demais empresas e não recebemos mais nenhuma proposta. Diante da dificuldade de encontrar mais fornecedores interessados, e com a necessidade de contratar o serviço solicitado, encaminhamos o processo com os orçamentos das empresas interessadas.

Na oportunidade, informamos que além dos contatos diretos com as empresas, houve divulgação da Dispensa de Licitação no portal deste Ministério Público.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xx** dias úteis;

C) Declaro que, respeitado o prazo de 3 dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**Matrícula: Nome do Servidor:****353573****CÉLIA BORGES DE ALMEIDA****Unidade Administrativa:****ASSESSORIA DE CERIMONIAL****INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

Documento assinado digitalmente
 CELIA BORGES DE ALMEIDA
Data: 22/04/2025 15:24:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA
CNPJ: 74003757000175

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): ANA PORTUGUESA DECORAÇÃO	CNPJ / CPF: 74003757000175	
ENDEREÇO: RUA ARTHUR DE AZAVEDO MACHADO, 930 – COSTA AZUL, SALA 06		
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 41760000
TELEFONE COMERCIAL: (71) 9 91850413 / 9 9227-0279	E-MAIL: ANA_PORTUGUESA@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA CARNEIRO MENDES		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOVER): ANA MARIA CARNEIRO MENDES		

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100	12,00	1.200,00
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10	300,00	3.000,00
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10	250,00	2.500,00
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10	300,00	3.000,00

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10	350,00	3.500,00
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10	100,00	1.000,00
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20	300,00	6.000,00
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10	600,00	6.000,00
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório.	Unidade	15	350,00	5.250,00
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15	1.300,00	19.500,00
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10	300,00	3.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 53.950,00	

DATA DA PROPOSTA: 16/04/2025 (mínimo de 30 dias)

174.003.757/0001-731
 FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA
 Assinatura e carimbo
 Rua Arribas Arribas Machado, 930
 Blue Shopping, Box 2, Sala 06, Box 1
 Costa Azul-CEP: 41.760-000
 Salvador-BA

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**

- A oferta dos itens deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores **unitários e totais** em duas casas decimais para os centavos.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

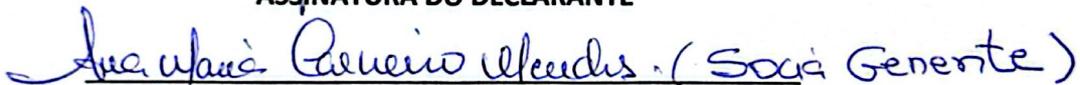
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

Floricultura Menina Flor LTDA – pessoa jurídica/empresa sediada à Rua Arthur de Azevedo Machado, 930. Condomínio Blue Shopping, Box: 01, 02 e Sala 06. Inscrita no CNPJ sob o número 74003757000175, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para Dispensa Ornamentação e Decoração, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Salvador, Bahia dia 22 de Abril de 2025



ASSINATURA DO DECLARANTE



NOME COMPLETO DO DECLARANTE / CARGO DO DECLARANTE

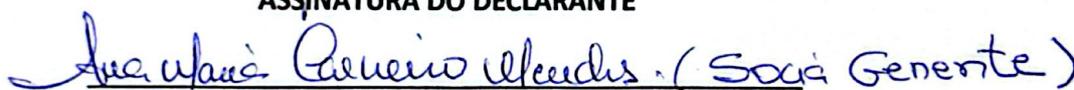
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

Floricultura Menina Flor LTDA – pessoa jurídica/empresa sediada à Rua Arthur de Azevedo Machado, 930. Condomínio Blue Shopping, Box: 01, 02 e Sala 06. Inscrita no CNPJ sob o número 74003757000175, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para Dispensa Ornamentação e Decoração, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Salvador, Bahia dia 22 de Abril de 2025



ASSINATURA DO DECLARANTE



NOME COMPLETO DO DECLARANTE / CARGO DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Floricultura Menina Flor Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 74003757000175, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Ana Maria Carneiro Mendes, portador(a) da Carteira de Identidade nº V108011-X Órgão expedidor DEPARTAMENTO DA POLICIA FEDERAL e do C.P.F nº 72645377572, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

(Salvador, Bahia), 22 de Abril de 2025.



Ana Maria Carneiro Mendes

CPF: 72645377572

RG: V108011-X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 74.003.757/0001-75

Certidão n°: 86071210/2024

Expedição: 13/12/2024, às 11:50:53

Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **74.003.757/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.003.757/0001-75
Razão Social: FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA
Endereço: RUA ARTUR AZEVEDO MACHADO 930 BLUE SHOPPING B 2 / COSTA AZUL / SALVADOR / BA / 41760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041112200721273238

Informação obtida em 22/04/2025 11:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA
CNPJ: 74.003.757/0001-75
Endereço: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO Nº 930 - COSTA AZUL,
SALVADOR/BA - CEP: 41760000 - BLUE SHOPPING BOX 2 SALA 06 BOX 1

Número da Certidão: 2268003

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 12:08:55 horas do dia 31/03/2025.

Válida até dia 29/06/2025.

Código de controle da certidão: **6568.670F.BF52.5518.9327.B025.099B.8F61**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251795849**

RAZÃO SOCIAL	
FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
038.521.849	74.003.757/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA
CNPJ: 74.003.757/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

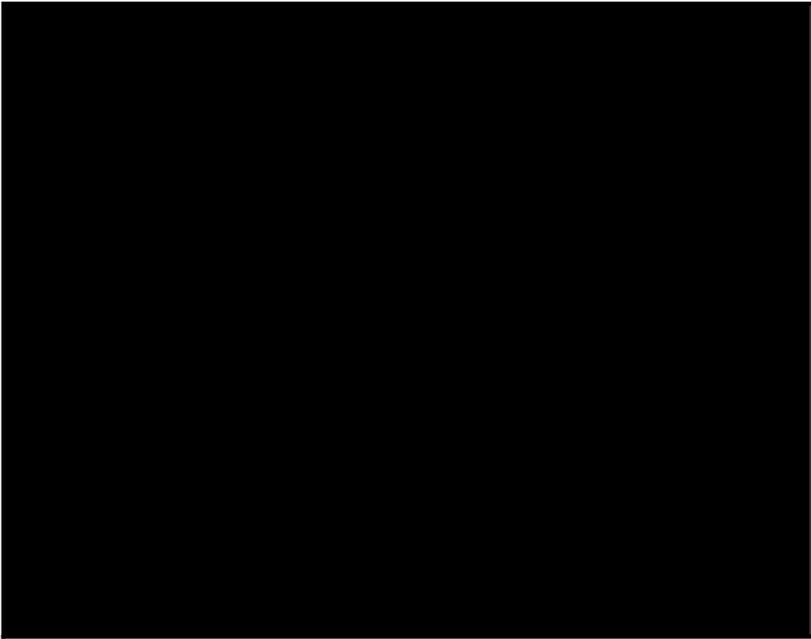
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:55 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **2E93.A0DF.CC70.AF35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA ME

ANA MARIA CARNEIRO MENDES,

CLÁUSULA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAL – Os sócios resolvem abrir uma filial com sede na Rua Deputado Herculano Menezes, 11 Cajazeira V CEP 41330-030 Salvador – Bahia , sendo seu prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – O Capital Social que era de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) representados por 500 (mil) cotas no valor unitário de CR\$1.000,00 (um mil cruzeiros reais), correspondente na moeda atual a R\$181,81 (cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), passa ter a seguinte redação: O Capital Social é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), representados por 5.000 (cinco mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) , sendo sua integralização complementar de R\$4.818,19 (Quatro mil oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos), em moeda corrente do País em 10(dez) parcelas mensais iguais e sucessivas a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESTAQUE DO CAPITAL – Fica determinado o destaque de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), representados por 1.500 (um mil e quinhentas) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), de acordo com a Cláusula Segunda desta Alteração e conforme composição abaixo:

SÓCIOS	COTAS ANTERIORES	COTAS ATUAIS
ANA MARIA CARNEIRO MENDES	250.000	2.500
CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES	250.000	2.500
Totais	500.000	5.000

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do Capital Social.

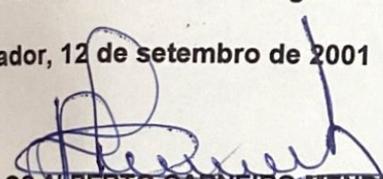
CLÁUSULA QUINTA - Do Desimpedimento Para efeito do disposto no art. 37, inciso 11, da Lei 8.934 de 18.11.1994, com redação dada pelo artigo 13 da Medida Provisória No 1.754-18 de 02.06.1999, os Sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

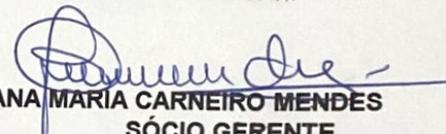
CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social inicial, não modificadas nesta Alteração Contratual.

CLÁUSULA SETIMA - Fica eleito o foro da cidade do Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas nesta alteração.

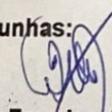
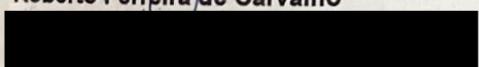
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em três vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas.

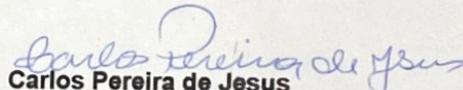
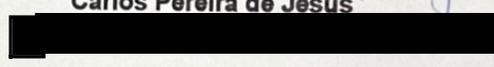
Salvador, 12 de setembro de 2001

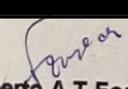

CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES
SÓCIO GERENTE

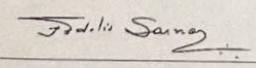

ANA MARIA CARNEIRO MENDES
SÓCIO GERENTE

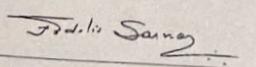
Testemunhas:


Roberto Ferreira de Carvalho



Carlos Pereira de Jesus



Roberto A T Fonseca
OAB 2951 OAB (BA)

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/01
SOB O NÚMERO: 96340070
Protocolo: 011630639

FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/01
SOB O NÚMERO: 29900673090
Protocolo: 011630639

FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA
CNPJ nº 74.003.757/0001-75



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1t98R8SWMW081rZOD9Q&chave2=BT-06acCpmpelH2mhoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAMILLA BASTOS ATAÍDES DA SILVA

CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES, [REDACTED]

ANA MARIA CARNEIRO MENDES, [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201401163, com sede Rua Arthur de Azevêdo Machado, 930, Blue Shopping Box 2 Sala 06 Box 1, Costa Azul Salvador, BA, CEP 41760000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 74.003.757/0001-75, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, R DEPUTADO HERCULANO MENEZES, 11, CAJAZEIRA V, CAJAZEIRA, SALVADOR, CEP 41330030 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900673090 e CNPJ nº 74.003.757/0002-56.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRUTUAL

ANA MARIA CARNEIRO MENDES, [REDACTED]

Req: 81400001222705

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98546831 em 20/08/2024

Protocolo 248351176 de 12/07/2024

Nome da empresa FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA NIRE 29201401163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

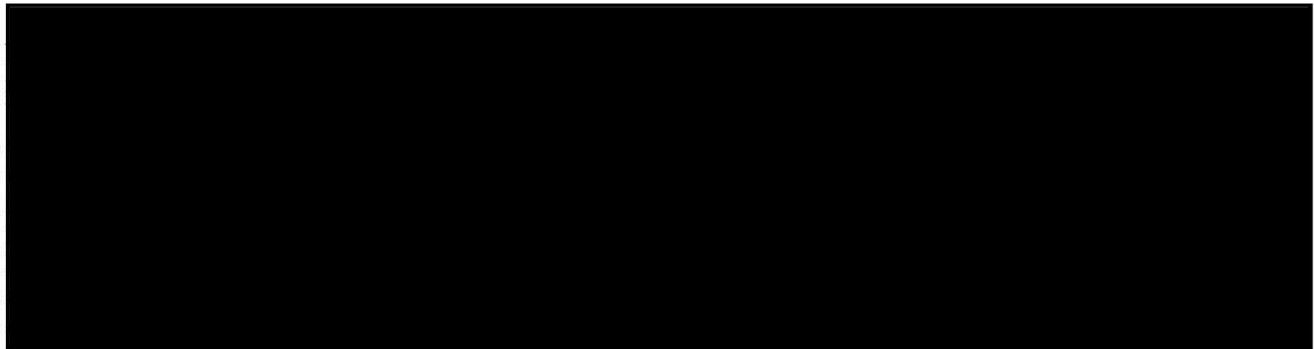
Chancela 279558100279600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

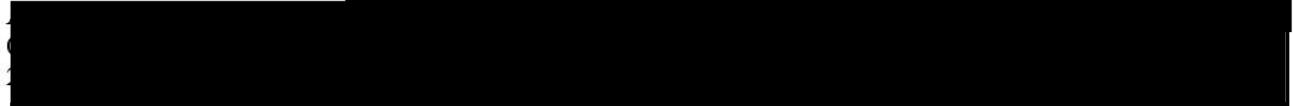
Anexo Alteração contratual (1499982)

SEI 19.09.48086.0007326/2025-96 / pg. 117



CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob denominação de FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA



CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade explora a atividade de:
Comercio varejista de flores naturais (4789-0/02)
Serviços de ornamentação de festas (8230-0/01)

CLAUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000 (Cinco mil reais), divididos em 2.500 (Dois mil e quinhentos) cotas de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuídos entre os sócios:

- a) A socia ANA MARIA CARNEIRO MENDES, possui 2.500 (Dois mil e quinhentos) cotas de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000 (cinco mil reais) ou seja 50% do capital social.
- b) O socio CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES, possui 2.500 (Dois mil e quinhentos) cotas de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000 (cinco mil reais) ou seja 50% do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Socio(a) ANA MARIA CARNEIRO MENDES e ISOLADAMENTE a(o) Socio(a) CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81400001222705

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98546831 em 20/08/2024

Protocolo 248351176 de 12/07/2024

Nome da empresa FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA NIRE 29201401163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279558100279600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Alteração contratual (1499982)

SEI 19.09.48086.0007326/2025-96 / pg. 118



CESSÃO DE COTAS

CLAUSULA SEXTA. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas COTAS, a terceiros ou a outro COTISTA, sem o prévio consentimento dos demais COTISTAS, bastando a objeção de um deles para que não se possa efetuar a cessão ou transferência.

EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, o balanço social, demonstrações de resultados do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLAUSULA OITAVA. O lucro líquido do exercício, deduzido as provisões permitidas pela legislação vigente, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLAUSULA NONA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

MORTE OU RETIRADA DE SOCIOS

CLAUSA DECIMA. A morte ou retirada de quaisquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, que continuará com os remanescentes, pagando estes aos herdeiros dos sócios, falecido ou retirante, seus haveres na sociedade da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) dentro de 60 (sessenta) dias e o restante em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, tudo a contar da data da retirada ou do falecimento e em moeda corrente do país. No caso de os herdeiros não desejarem a sua retirada da sociedade, fica vedado à estes participação na administração direta da empresa, restringindo a sua participação nos lucros aferidos segundo clausula nona, a não ser que seja de desejo dos remanescentes convencionarem de outro modo.

LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. A sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previstos em Lei cabendo aos COTISTAS nomearem o liquidante.

ARBITRAMENTO E FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento, de acordo com as disposições de Artigo 1.037, e seguinte do código civil, cabendo a cada parte nomear u arbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de

Req: 81400001222705

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98546831 em 20/08/2024

Protocolo 248351176 de 12/07/2024

Nome da empresa FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA NIRE 29201401163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279558100279600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Alteração contratual (1499982)

SEI 19.09.48086.0007326/2025-96 / pg. 119





sentença arbitral, serão resolvidos no tribunal da cidade do Salvador, estado da Bahia, que as partes reconhecem como único completamente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo inclusive abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, desde que sejam atendidos os requisitos da lei.

NORMAS INTERNAS

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA. Fica desde já tacitamente acordado que terão toda a validade jurídica que a Lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, tarefas, regimento interno, etc, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulos de fato e de direito.

CASOS OMISSOS

CLAUSULA DECIMA QUARTA. Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor, com a primeira destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, na presença de duas testemunhas a tudo presentes e no final firmados.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas leis, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA DECIMA SETIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR – BAHIA.

Req: 81400001222705

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98546831 em 20/08/2024

Protocolo 248351176 de 12/07/2024

Nome da empresa FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA NIRE 29201401163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279558100279600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Alteração contratual (1499982)

SEI 19.09.48086.0007326/2025-96 / pg. 120



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BAHIA, 07 de agosto de 2024.

ANA MARIA CARNEIRO MENDES

CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, CAMILA BASTOS ATAIDES DA SILVA, [REDACTED], [REDACTED],
[REDACTED], declaro, sob as penas da lei, que os documentos
apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado
da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos
documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 02 DA SOCIEDADE FLORICULTURA MENINA FLOR
LTDA ASSINADO PELOS SOCIOS ANA MARIA CARNEIRO MENDES E CARLOS ALBERTO
CARNEIRO MENDES EM 04 PAGINAS. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DA SOCIA
ANA MARIA CARNEIRO MENDES EM 01 PAGINA. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DO SOCIO CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES EM 01 PAGINA. DOCUMENTO BÁSICO
DE ENTRADA DO CNPJ EM 01 PAGINA.

SALVADOR, BAHIA, 7 de agosto de 2024.

CAMILA BASTOS ATAIDES DA SILVA

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98546831 em 20/08/2024

Protocolo 248351176 de 12/07/2024

Nome da empresa FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA NIRE 29201401163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279558100279600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA
PROTOCOLO	248351176 - 12/07/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29201401163
CNPJ 74.003.757/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98546831 DE 20/08/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 20/08/2024

EVENTOS

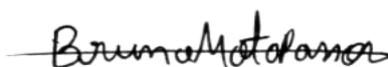
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98546831

FILIAIS NA UF

NIRE 29900673090
CNPJ 74.003.757/0002-56
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CAMILA BASTOS ATAIDES DA SILVA - Assinado em 16/08/2024 às 16:24:58



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA - ME

NOME FANTASIA:

CGA: 00.097.154/001-81

CNPJ: 74.003.757/0001-75

ENDEREÇO: Rua Arthur de Azevêdo Machado, 930, BLUE SHOPPING BOX 2 SALA
06 BOX 1 - COSTA AZUL

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de plantas e flores naturais	4789-0/02	20/12/1993
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	17/02/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 224735 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 12/11/1993

DATA DE IMPRESSÃO: 22/04/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 2B7652B8275469E54F0FAC34988134AE

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.003.757/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1993
NOME EMPRESARIAL FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO	NÚMERO 930	COMPLEMENTO BLUE SHOPPING BOX 2 SALA 06 BOX 1
CEP 41.760-000	BAIRRO/DISTRITO COSTA AZUL	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANA_PORTUGUESA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 9185-2483
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2025** às **13:44:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 74.003.757/0001-75 DUNS®: 91*****18
Razão Social: FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/02/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/04/2025 17:15

CPF: 726.XXX.XXX-72 Nome: ANA MARIA CARNEIRO MENDES

Ass: _____ Anexo Certidão SICAF (1500384) SEI 19.09.48086.0007326/2025-96 / pg. 126

1 de 1



Solicitação de orçamento - Decoração e mobiliário

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Seg, 07.04.2025 15:16

Para lek.eventos@gmail.com <lek.eventos@gmail.com>

📎 3 anexos (777 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS (1).docx; Minuta_Contrato.pdf; 04_TR__DL_ATUALIZADO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos Proposta de Orçamento para contratação de **fornecimento de serviço de decoração/ornamentação e mobiliário**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, Modelo de Proposta, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Observação: a descrição dos serviços está no Apenso único, no Termo de Referência (págs. 20 e 21).

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de itens que deverão ser fornecidos pela Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm,	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente

	acompanhado de vaso, para foyer de auditório.			
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida



Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br



Solicitação de orçamento - Decoração e mobiliário

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Seg, 07.04.2025 15:16

Para contato@forumeventos.com.br <contato@forumeventos.com.br>; Jorge - FORUM EVENTOS <jorge@forumeventos.com.br>;
katia@forumeventos.com.br <katia@forumeventos.com.br>

📎 3 anexos (777 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS (1).docx; Minuta_Contrato.pdf; 04_TR__DL_ATUALIZADO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos Proposta de Orçamento para contratação de **fornecimento de serviço de decoração/ornamentação e mobiliário**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, Modelo de Proposta, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Observação: a descrição dos serviços está no Apenso único, no Termo de Referência (págs. 20 e 21).

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de itens que deverão ser fornecidos pela Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório.	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida



Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br



Solicitação de orçamento - Decoração e mobiliário

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Seg, 07.04.2025 15:16

Para atendimento@nessasantiago.com.br <atendimento@nessasantiago.com.br>

📎 3 anexos (777 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS (1).docx; Minuta_Contrato.pdf; 04_TR__DL_ATUALIZADO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos Proposta de Orçamento para contratação de **fornecimento de serviço de decoração/ornamentação e mobiliário**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, Modelo de Proposta, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Observação: a descrição dos serviços está no Apenso único, no Termo de Referência (págs. 20 e 21).

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de itens que deverão ser fornecidos pela Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm,	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente

	acompanhado de vaso, para foyer de auditório.			
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida



Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br



Solicitação de orçamento - Decoração e mobiliário

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Seg, 07.04.2025 15:15

Para yvesdecor@outlook.com <yvesdecor@outlook.com>

📎 3 anexos (777 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS (1).docx; Minuta_Contrato.pdf; 04_TR__DL_ATUALIZADO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos Proposta de Orçamento para contratação de **fornecimento de serviço de decoração/ornamentação e mobiliário**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, Modelo de Proposta, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Observação: a descrição dos serviços está no Apenso único, no Termo de Referência (págs. 20 e 21).

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de itens que deverão ser fornecidos pela Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm,	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente

	acompanhado de vaso, para foyer de auditório.			
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida



Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br



Solicitação de orçamento - Decoração e mobiliário

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Sex, 11.04.2025 14:00

Para nessasantiago@yahoo.com.br <nessasantiago@yahoo.com.br>

3 anexos (777 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS (1).docx; Minuta_Contrato.pdf; 04_TR__DL_ATUALIZADO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos Proposta de Orçamento para contratação de **fornecimento de serviço de decoração/ornamentação e mobiliário**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, Modelo de Proposta, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Observação: a descrição dos serviços está no Apenso único, no Termo de Referência (págs. 20 e 21).

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de itens que deverão ser fornecidos pela Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm,	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente

	acompanhado de vaso, para foyer de auditório.			
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida



Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br



Solicitação de orçamento - Decoração e mobiliário

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Seg, 07.04.2025 15:14

Para festejartsdecor@gmail.com <festejartsdecor@gmail.com>

📎 3 anexos (777 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS (1).docx; Minuta_Contrato.pdf; 04_TR__DL_ATUALIZADO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos Proposta de Orçamento para contratação de **fornecimento de serviço de decoração/ornamentação e mobiliário**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, Modelo de Proposta, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Observação: a descrição dos serviços está no Apenso único, no Termo de Referência (págs. 20 e 21).

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de itens que deverão ser fornecidos pela Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório.	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida



Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br



Solicitação de orçamento - Decoração e mobiliário

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Seg, 07.04.2025 15:15

Para mariana@cerimonialmariah.com.br <mariana@cerimonialmariah.com.br>

📎 3 anexos (777 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS (1).docx; Minuta_Contrato.pdf; 04_TR__DL_ATUALIZADO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos Proposta de Orçamento para contratação de **fornecimento de serviço de decoração/ornamentação e mobiliário**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, Modelo de Proposta, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Observação: a descrição dos serviços está no Apenso único, no Termo de Referência (págs. 20 e 21).

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de itens que deverão ser fornecidos pela Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm,	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente

	acompanhado de vaso, para foyer de auditório.			
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida



Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br



Solicitação de orçamento - Decoração e mobiliário

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Seg, 07.04.2025 15:14

Para atendimento@gamboaempreendimentos.com.br <atendimento@gamboaempreendimentos.com.br>

📎 3 anexos (777 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS (1).docx; Minuta_Contrato.pdf; 04_TR__DL_ATUALIZADO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos Proposta de Orçamento para contratação de **fornecimento de serviço de decoração/ornamentação e mobiliário**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, Modelo de Proposta, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Observação: a *descrição dos serviços está no Apenso único, no Termo de Referência (págs. 20 e 21).*

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de itens que deverão ser fornecidos pela Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm,	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente

	acompanhado de vaso, para foyer de auditório.			
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida



Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br



Solicitação de orçamento - Decoração e mobiliário

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Seg, 07.04.2025 15:13

Para vsaeventos@vsaeventos.com.br <vsaeventos@vsaeventos.com.br>

📎 3 anexos (777 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS (1).docx; Minuta_Contrato.pdf; 04_TR__DL_ATUALIZADO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos Proposta de Orçamento para contratação de **fornecimento de serviço de decoração/ornamentação e mobiliário**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, Modelo de Proposta, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Observação: a descrição dos serviços está no Apenso único, no Termo de Referência (págs. 20 e 21).

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de itens que deverão ser fornecidos pela Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório.	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida



Assessoria de Cerimonial
 Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
 Ministério Público do Estado da Bahia
 Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
 E-mail: cerimonial@mpba.mp.br



Solicitação de orçamento - Decoração e mobiliário

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Seg, 07.04.2025 15:13

Para vendas@paraisofloricultura.com.br <vendas@paraisofloricultura.com.br>

📎 3 anexos (777 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS (1).docx; Minuta_Contrato.pdf; 04_TR__DL_ATUALIZADO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos Proposta de Orçamento para contratação de **fornecimento de serviço de decoração/ornamentação e mobiliário**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, Modelo de Proposta, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Observação: a descrição dos serviços está no Apenso único, no Termo de Referência (págs. 20 e 21).

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de itens que deverão ser fornecidos pela Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm,	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente

	acompanhado de vaso, para foyer de auditório.			
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida



Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br



Solicitação de orçamento - Decoração e mobiliário

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Seg, 07.04.2025 15:13

Para perpetuadecoracoes@gmail.com <perpetuadecoracoes@gmail.com>

📎 3 anexos (777 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS (1).docx; Minuta_Contrato.pdf; 04_TR__DL_ATUALIZADO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos Proposta de Orçamento para contratação de **fornecimento de serviço de decoração/ornamentação e mobiliário**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, Modelo de Proposta, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Observação: a descrição dos serviços está no Apenso único, no Termo de Referência (págs. 20 e 21).

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de itens que deverão ser fornecidos pela Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm,	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente

	acompanhado de vaso, para foyer de auditório.			
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida



Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br



Solicitação de orçamento - Decoração e mobiliário

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Seg, 07.04.2025 15:12

Para atendimento@tudosaoflores.com.br <atendimento@tudosaoflores.com.br>

📎 3 anexos (777 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS (1).docx; Minuta_Contrato.pdf; 04_TR__DL_ATUALIZADO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos Proposta de Orçamento para contratação de **fornecimento de serviço de decoração/ornamentação e mobiliário**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, Modelo de Proposta, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Observação: a descrição dos serviços está no Apenso único, no Termo de Referência (págs. 20 e 21).

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de itens que deverão ser fornecidos pela Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm,	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente

	acompanhado de vaso, para foyer de auditório.			
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida



Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br



Solicitação de orçamento - Decoração e mobiliário

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Seg, 07.04.2025 14:53

Para contato.startupsolucoes@gmail.com <contato.startupsolucoes@gmail.com>

📎 3 anexos (777 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS (1).docx; Minuta_Contrato.pdf; 04_TR__DL_ATUALIZADO.pdf;

Prezados, boa tarde!

Solicitamos Proposta de Orçamento para contratação de **fornecimento de serviço de decoração/ornamentação e mobiliário**, sob demanda, via processo de *Dispensa de Licitação*, com assinatura de contrato com este Ministério Público do Estado da Bahia.

Segue, em anexo, Modelo de Proposta, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Observação: a descrição dos serviços está no Apenso único, no Termo de Referência (págs. 20 e 21).

A **quantidade dos serviços** está descrito na tabela abaixo:

Tipos de itens que deverão ser fornecidos pela Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100 cadeiras	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10 tapetes	17485 Decoração – ambiente
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10 mesas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20 poltronas	20460 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm,	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente

	acompanhado de vaso, para foyer de auditório.			
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15 arranjos	17485 Decoração – ambiente
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10 arranjos	17485 Decoração – ambiente

Na proposta de orçamento deverá conter:

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta(30 dias):

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável:

O valor da proposta deverá englobar todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, mobiliário, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Atenciosamente,

Célia Almeida



Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL (PJ) : FORUM EVENTOS LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): FORUM EVENTOS		CNPJ : 13.020.511/0001-17
ENDEREÇO: RUA CURVA DO VINICIUS 110/111- FAROL DE ITAPUA		
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 41.620-110
TELEFONE COMERCIAL: (71) 99666-1018	E-MAIL: contato@forumeventos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KATIA LORENA LACERDA BARBOSA		
RESPOSNSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO : KATIA LORENA LACERDA BARBOSA		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10	R\$ 150,00	R\$ 1500,00
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00

FORUM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fone: 71 3506-5272// 71 99666-1018
e-mail: contato@forumeventos.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para <i>foyer</i> de auditório.	Unidade	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 55.100,00	

DATA DA PROPOSTA: **14 de abril de 2025.**

Validade da Proposta: **60 dias**

Documento assinado digitalmente
 KATIA LORENA LACERDA BARBOSA
 Data: 14/04/2025 11:21:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e carimbo
 (Representante legal)

FORUM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fone: 71 3506-5272// 71 99666-1018
 e-mail: contato@forumeventos.com.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): FLORICULTURA PARAISO LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): PARAISO FLORES	CNPJ / CPF: 40.557.340.0001/32	
ENDEREÇO: RUA CAETANO MOURA , 21		
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 40.210-340
TELEFONE COMERCIAL: (71) 3247-2398	E-MAIL: vendas@paraisofloricultura.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Manoel		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOUVER):		

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	Unidade	100	-	-
2	Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	Unidade	10	-	-
3	Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	Unidade	10	-	-
4	Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	Unidade	10	-	-
5	Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	Unidade	10	-	-
6	Mesa de canto/apoio par palco	Unidade	10	-	-
7	Poltronas de alto padrão para palco	Unidade	20	-	-
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	Unidade	10	400,00	3.200
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório.	Unidade	15	300,00	4.500,00
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15	1.400,00	21.000,00
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10	250,00	2.500,00

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 31.200,00	

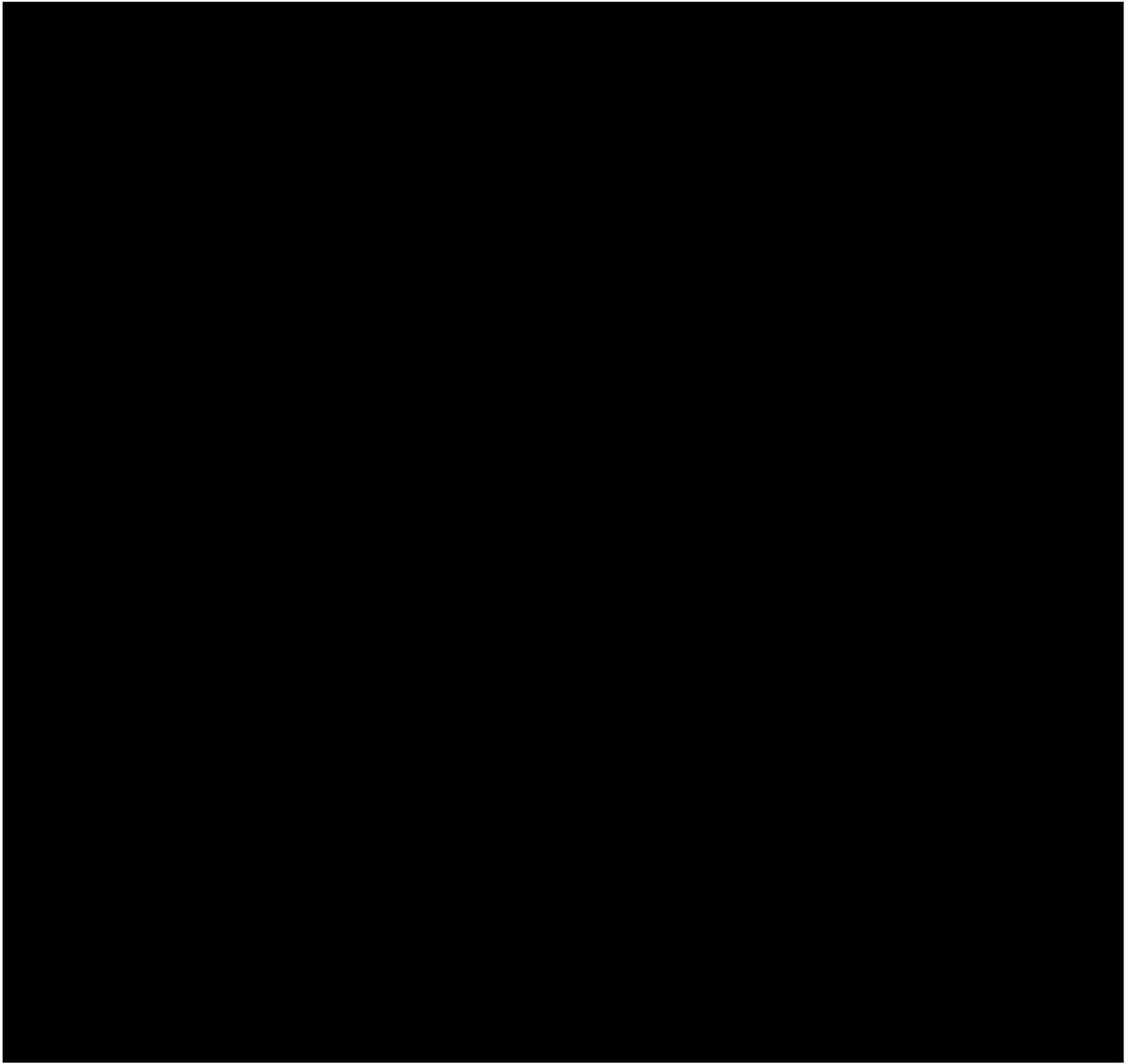
DATA DA PROPOSTA: **XX/XX/XXXX (mínimo de 30 dias)**

Atenciosamente,
Cléo Araújo
71981842346 WhatsApp



Assinatura e carimbo
(Representante legal)

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**
<ul style="list-style-type: none"> - A oferta dos itens deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência - Somente serão admitidas propostas com valores <u>unitários e totais</u> em duas casas decimais para os centavos. - Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis. <p>** Excluir quando do preenchimento do documento</p>





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

encaminhamos processo de dispensa de licitação para contratação de serviços de ornamentação/decoração, para providências de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 23/04/2025, às 10:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500819** e o código CRC **7B447609**.



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	339039000
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais)
(Valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	339039000	R\$ 4.218.077,80	R\$ 53.950,00	1,28%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

() Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 353495	Nome Completo: Mariana Costa de Abreu Alves	Cargo/Função: Ass. Tec. Adm
Unidade Administrativa: CEOA/DADM		



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 23/04/2025, às 17:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1502024** e o código CRC **83DEF807**.

19.09.48086.0007326/2025-96

1502024v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código do PAOE igual a 2000
Código da Unidade Gestora igual a 3

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516.566,50	1.500.304,50	1.416.497,50	1.390.025,50	3.683.433,50
3.3.90.15.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.037,00	131.815,00	131.815,00	131.815,00	460.963,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	603.900,00	0,00	0,00	199.262,00	199.262,00	161.788,26	160.852,26	796.838,00
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	114.000,00	114.000,00	74.141,66	74.141,66	3.286.000,00
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	339.795,08	324.239,96	237.142,05	237.010,68	860.204,92
3.3.90.37.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	28.679.000,00	0,00	0,00	28.679.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.086.066,42	6.086.066,42	1.453.468,06	1.409.963,03	22.592.933,58
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	9.020.000,00	0,00	0,00	9.020.000,00	0,00	2.504.594,00	0,00	0,00	2.297.328,20	2.183.867,75	1.484.413,63	1.483.055,01	4.218.077,80
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,98	77,98	77,98	77,98	922,02
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	96.403,71	94.223,45	94.223,45	94.223,45	403.596,29



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.93.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.589,85	100.689,85	100.608,85	99.378,85	548.410,15
3.3.91.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	346,80	346,80	346,80	346,80	653,20
Região	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	10.890.473,5	10.734.893,7	5.154.523,24	5.080.890,22	37.202.032,46
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	10.890.473,5	10.734.893,7	5.154.523,24	5.080.890,22	37.202.032,46
PAOE	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	10.890.473,5	10.734.893,7	5.154.523,24	5.080.890,22	37.202.032,46
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	10.890.473,5	10.734.893,7	5.154.523,24	5.080.890,22	37.202.032,46
Programa	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	10.890.473,5	10.734.893,7	5.154.523,24	5.080.890,22	37.202.032,46
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	10.890.473,5	10.734.893,7	5.154.523,24	5.080.890,22	37.202.032,46
UO	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	10.890.473,5	10.734.893,7	5.154.523,24	5.080.890,22	37.202.032,46
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	10.890.473,5	10.734.893,7	5.154.523,24	5.080.890,22	37.202.032,46
Orgão	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	10.890.473,5	10.734.893,7	5.154.523,24	5.080.890,22	37.202.032,46
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Orgão		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	10.890.473,5	10.734.893,7	5.154.523,24	5.080.890,22	37.202.032,46
Geral	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	10.890.473,54	10.734.893,71	5.154.523,24	5.080.890,22	37.202.032,46
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	10.890.473,54	10.734.893,71	5.154.523,24	5.080.890,22	37.202.032,46

Anexo PLAN 60 (1500983) SEI 19.09.48086.0007326/2025-96 / pg. 162



MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO - NÃO ELETRÔNICA**.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	Código PDM/Código do serviço Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)* Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Valor previsto nesta dispensa (R\$) Informar o valor previsto na contratação
Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	20460	R\$ 62.725,59	R\$ 1.200,00
Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	20460		R\$ 3.000,00
Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	20460		R\$ 3.500,00
Mesa de canto/apoio par palco	20460		R\$ 1.000,00
Poltronas de alto padrão para palco	20460		R\$ 6.000,00
Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	17485	R\$ 62.725,59	R\$ 3.000,00
Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	17485		R\$ 2.500,00
Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	17485		R\$ 6.000,00
Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório.	17485		R\$ 5.250,00
Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	17485		R\$ 19.500,00
Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	17485		R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 53.950,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

- a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R\$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R\$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Fernanda de Pinho Almeida Machado	352.581
FISCAL ADMINISTRATIVO	Célia Borges de Almeida	353.573
SUPLENTE	Cinthia Sant'Anna Almeida	352.210
FISCAL TÉCNICO	Célia Borges de Almeida	353.573
SUPLENTE	Cinthia Sant'Anna Almeida	352.210

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO

Nome Completo: Maria Amalia Borges Franco	Matrícula: 351.470
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa	Cargo/Função: Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 24/04/2025, às 15:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1501459** e o código CRC **9A2E4719**.

19.09.48086.0007326/2025-96

1501459v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à Assessoria de Cerimonial para ciência dos servidores indicados como gestor, fiscal e suplente do contrato, conforme documento Anexo MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A) (1501459).

Após, encaminhe-se à CEACC-DCCL para análise de conformidade e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Mara Soares Alfaya** - Assistente Técnico Administrativa, em 23/04/2025, às 15:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1501616** e o código CRC **C536E950**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Confirmo os servidores abaixo para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	FERNANDA DE PINHO ALMEIDA MACHADO	352.581
FISCAL ADMINISTRATIVO	CELIA BORGES DE ALMEIDA	353.573
SUPLENTE	CINTHIA SANTANA ALMEIDA	352.210
FISCAL TÉCNICO	CINTHIA SANTANA ALMEIDA	352.210
SUPLENTE	CELIA BORGES DE ALMEIDA	353.573

Atenciosamente,

Fernanda Pinho
Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Pinho Almeida Machado** - Assistente de Gestão II, em 25/04/2025, às 11:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1504115** e o código CRC **26844344**.



DESPACHO

Da análise dos documentos acostados aos autos, em especial a Manifestação do Gestor Orçamentário, e tendo em vista que identificamos nos registros desta Coordenação, o contrato 088/2024, vigente até 26/07/2025 do corrente ano, com mesmo ramo de atividade da que se pretende contratar, faz-se necessário que a unidade considere o dispêndio financeiro do referido contrato, antes da autorização da presente contratação, para fins de delimitação do valor máximo a ser contratado na presente dispensa (o qual deve considerar o impacto da contratação retrorreferida).

Deste modo, será necessária a revisão da manifestação do Gestor, com a realização da memória de cálculo acerca do impacto do contrato acima referido no saldo para o ramo de atividade contratado.

Sugere-se a adoção da planilha "memória de cálculo" constante dos anexos da Base de Conhecimento do processo de Dispensa de Licitação.

Após, solicita-se o encaminhamento à Assessoria de Cerimonial para que os demais servidores designados para atuarem na gestão/fiscalização contratual manifestem ciência;

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 08/05/2025, às 16:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1522066** e o código CRC **8E1C06FB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à Assessoria de Cerimonial para atendimento ao Despacho CEACC (1522066), sugerindo que seja feito um Aditivo Contratual para suprir as demandas constantes no expediente, uma vez que existe um contrato vigente até 26/07/2025.

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 09/05/2025, às 16:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.systemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1524204** e o código CRC **CECCEBCF**.



DESPACHO

Prezados,

Em resposta ao Despacho CEACC (1522066) e Despacho DADM (1524204) que faz referência ao contrato 088/2024, vigente até 26/07/2025 do corrente ano, cujo ramo de atividade é o mesmo do que se pretende contratar no presente expediente, informamos que houve a utilização total de alguns itens específicos do contrato e identificamos itens que não constam no contrato vigente, mas que são necessários para atender às demandas do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça em eventos institucionais específicos, motivo pelo qual esta Assessoria optou por não fazer aditivo do contrato atual.

1. Em relação ao Contrato Vigente 88/2024 - SGA:

1.1 foi utilizado de 1º.1.2025 até a presente data, 12/5/2025, o valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);

1.2 resta de saldo não utilizado até a presente data, 12/5/2025, o valor de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

2. Estimativa em relação ao novo Contrato 2025/2026:

2.1 Previsão para utilização em 2025 – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

2.2 Previsão para utilização em 2026 – R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)

Por fim, destacamos que, se possível, esta Assessoria pretende utilizar o contrato vigente até o esgotamento total dos itens, utilizando o novo contrato somente para solicitar itens não constantes no contrato vigente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/05/2025, às 15:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1524929** e o código CRC **AAF5D493**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informamos que o processo deve ser encaminhado para DADM - APOIO TEC ADM, em resposta ao despacho 1524204.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 13/05/2025, às 10:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1526668** e o código CRC **0942E67F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando as informações prestadas no Despacho 1524929, encaminhe-se à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios/DCCL para ciência e análise.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 20/05/2025, às 12:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1527529** e o código CRC **BEB194E3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Diretoria Administrativa, unidade Gestora dos recursos orçamentários que suportarão a contratação, para retificação do documento "Manifestação do Gestor Orçamentário" (doc 1501459), de modo a contemplar os valores indicados no documento 1524929, **por pdm.**

Recomenda-se, ademais, a utilização da planilha memória de cálculo disponível na relação de anexos da Base de Conhecimento do presente expediente.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 20/05/2025, às 14:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1536292** e o código CRC **FB4583AF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Assessoria de Cerimonial,

A fim de atender a solicitação disposta no Despacho 1536292, anexamos o relatório dos pagamentos realizados no ano corrente pelos serviços prestados através do contrato nº 88/2024-SGA (1538879).

Solicitamos a esta unidade informar qual saldo utilizado em 2025 **em cada PDM**, bem como qual a estimativa de utilização para o novo contrato em 2025 e 2026, **por PDM**.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 22/05/2025, às 10:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1538534** e o código CRC **8D470840**.



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento

Consultar Nota de Ordem Bancária (NOB)

Critérios utilizados na consulta:

Exercício igual a 2025

Código do Credor igual a 2022081433

Unidade Orçamentária igual a 40101

Exercício	UO Nome da Unidade Orçamentária
2025	40101 Superintendência de Gestão Administrativa
2025	40101 Superintendência de Gestão Administrativa
2025	40101 Superintendência de Gestão Administrativa
2025	40101 Superintendência de Gestão Administrativa

UG Nome da Unidade Gestora

0003 Diretoria Administrativa do Ministério Público



Nº Processo/Exercício	Processo	Nº Processo - SEI	Data de Pagamento
	4011/2025		19/03/2025
	4011/2025		08/04/2025
	4011/2025		30/04/2025
	11426/2025		14/05/2025

Data de Estorno	Data de Retorno da Transmissão Eletrônica
	21/03/2025
	10/04/2025
	05/05/2025
	16/05/2025

Situação da Transmissão Eletrônica	Indicativo de Rejeição da Prévia
Pagamento Efetivo	Não rejeitado

Data de Lançamento CUTE

Nº NOB

40101.0003.25.0001771-1

40101.0003.25.0002703-2

40101.0003.25.0003516-7

40101.0003.25.0004159-0

Nº NOB Estorno/Estornado

Nº LIQ

40101.0003.25.0001645-0

40101.0003.25.0002176-4

40101.0003.25.0002629-4

40101.0003.25.0003147-6

Nº EMP	Valor NOB	Tipo	Pagtº
40101.0003.25.0000866-2	2,352.00	Principal	
40101.0003.25.0000866-2	784.00	Principal	
40101.0003.25.0000866-2	1,176.00	Principal	
40101.0003.25.0003228-8	1,666.00	Principal	

Nome do Tipo de Consignatária	Destinação de Recurso da Dotação
	15000100000000000000
	15000100000000000000
	15000100000000000000
	15000100000000000000

Nome da Destinação de Recurso	Tipo Gasto
Recursos não Vinculados de Impo	1
Recursos não Vinculados de Impo	1
Recursos não Vinculados de Impo	1
Recursos não Vinculados de Impo	1

Nome do Tipo Gasto	Código da Conta Bancária (CBO)
GERAL	00401

Dados da CBO iguais ao do credor	Credor
Não	2022.08143-3

Nome do Credor

FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA

FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA

FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA

FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA

CPF/CNPJ do Credor

74.003.757/0001-75

74.003.757/0001-75

74.003.757/0001-75

74.003.757/0001-75

Banco do Credor	Agência do Credor	Nº da Conta Credor
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1519-9	000000000000289-4
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1519-9	000000000000289-4
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1519-9	000000000000289-4
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1519-9	000000000000289-4

Dotação Orçamentária

40101.0003.03.122.503.4008.9900.339039000.15000100000000000000.1
40101.0003.03.122.503.4008.9900.339039000.15000100000000000000.1
40101.0003.03.122.503.4008.9900.339039000.15000100000000000000.1
40101.0003.03.122.503.4008.9900.339039000.15000100000000000000.1

Grupo da Despesa
3/Outras Despesas Correntes
3/Outras Despesas Correntes
3/Outras Despesas Correntes
3/Outras Despesas Correntes

Elemento da Despesa	Ordenador
39/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	020914
39/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	020914
39/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	020914
39/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	020914

Nome do Ordenador de Despesa	Liberador
Maria Amália Borges Franco	41599

Nome do Liberador de Pagamento

Maria Amália Borges Franco

Maria Amália Borges Franco

Maria Amália Borges Franco

Maria Amália Borges Franco

Histórico LIQ

sei 19.09.02350.0004011/2025-02. NF 240 e 242. SE

SEI: 19.09.02350.0008415/2025-81, SERVIÇO DE LOCAÇ

SEI 19.09.02350.0011237/2025-47 - SERVIÇO DE LOCA

SEI 19.09.02350.0011426/2025-12 - CONTRATAÇÃO DE

Situação

Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

Estornado pelo Tesouro

Data Criação

19/03/2025

08/04/2025

30/04/2025

14/05/2025

Subconta Regularização	Liberação Regularização - CUTE
00001 Não	Não se aplica

Autorização de Estorno Forma de Recebimento	Nº do Instrumento
Não Autorizado OC/TED (entre bancos)	40101.0003.24.0000164-9
Não Autorizado OC/TED (entre bancos)	40101.0003.24.0000164-9
Não Autorizado OC/TED (entre bancos)	40101.0003.24.0000164-9
Não Autorizado OC/TED (entre bancos)	40101.0003.24.0000164-9

Destinação Pagamento RP

Dotação Orçamentária (Novo Padrão)

Exercício do EMP	Código do Tipo de Instrumento
2025	6
2025	6
2025	6
2025	6

Tipo de Instrumento

Ordem de Execução de Serviço

Código do Subtipo de Instrumento

Subtipo de Instrumento

Tipo de Despesa
Compras e Serviços
Compras e Serviços
Compras e Serviços
Compras e Serviços

Subfonte - Convênio Federal Nº IC - Convênio Federal

Nº OPE NOB Automática

Não

Não

Não

Não

Nº RDE GCV

Não

Não

Não

Não



DESPACHO

Prezados,

em resposta ao Despacho DADM (1538534), segue, abaixo, as informações solicitadas:

Contrato 88/2024 - SGA:

Descrição do item	Código PDM/Código do serviço	Quant. total contrato	Total de itens utilizado em 2025	Valor Unitário	Valor total item utilizado
Cadeira Tiffany Cristal de acrílico transparente, com assento acolchoado na cor branca.	20460	300	95	R\$ 10,00	R\$ 950,00
Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	17485	5	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	17485	10	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	20460	10	-	R\$ 250,00	-
Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	17485	10	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório.	17485	10	-	R\$ 300,00	-
Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	17485	10	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	20460	5	-	R\$ 300,00	-
Valor total utilizado em 2025					R\$ 6.100,00

Previsão de utilização do novo contrato:

Descrição do item	Código PDM/Código do serviço	Quant.	Previsão de uso em 2025	Valor total por item Previsão utilização ano 2025	Previsão utilização 2026	Valor total por item Previsão utilização ano 2026
Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	20460	100	50	R\$ 600,00	50	R\$ 600,00
Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	20460	10	8	R\$ 2.400,00	2	R\$ 600,00
Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee break	20460	10	8	R\$ 2.800,00	2	R\$ 700,00
Mesa de canto/apoio par palco	20460	10	8	R\$ 800,00	2	R\$ 200,00
Poltronas de alto padrão para palco	20460	20	17	R\$ 5.100,00	3	R\$ 900,00

Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	17485	10	8	R\$ 2.400,00	2	R\$ 600,00
Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	17485	10	8	R\$ 2.000,00	2	R\$ 500,00
Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	17485	10	9	R\$ 5.400,00	1	R\$ 600,00
Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório.	17485	15	12	R\$ 4.200,00	3	R\$ 1.050,00
Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	17485	15	13	R\$ 16.900,00	2	R\$ 2.600,00
Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	17485	10	8	R\$ 2.400,00	2	R\$ 600,00
Valor Total por ano				R\$ 45.000,00		R\$ 8.950,00

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 22/05/2025, às 13:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1539938** e o código CRC **0C448D4B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DADM/CEOA,

Encaminho o expediente para que seja atualizada a Declaração do Executor Orçamentário 1502024, a fim de contemplar o impacto da despesa no exercício financeiro subsequente, conforme previsão disposta nos documentos 1524929 e 1539938.

Mariana de Araujo Pimentel
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Araujo Pimentel** - Assistente de Gestão II, em 23/05/2025, às 08:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1540956** e o código CRC **E82708A6**.



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	339039000
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais)
(Valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	339039000	R\$ 3.620.671,13	R\$ 45.000,00	1,24%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$ 8.950,00
2027	R\$ 0,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353.495	Nome Completo: Mariana Costa de Abreu Alves	Cargo/Função: Ass. Tec. Adm.
Unidade Administrativa: CEOA/DADM		



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 23/05/2025, às 09:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1541098** e o código CRC **2626FD57**.

19.09.48086.0007326/2025-96

1541098v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código da Unidade Gestora igual a 3
Código do PAOE igual a 2000

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098.895,50	2.077.211,50	2.008.049,50	1.923.562,50	3.101.104,50
3.3.90.15.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.610,00	181.206,00	181.206,00	176.531,00	418.390,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	603.900,00	0,00	0,00	300.672,15	300.672,15	205.896,31	202.320,31	695.427,85
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	190.429,44	190.429,44	119.470,33	119.470,33	3.209.570,56
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	403.888,94	403.888,94	320.503,10	318.361,25	796.111,06
3.3.90.37.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	28.679.000,00	0,00	0,00	28.679.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.781.156,38	7.833.445,00	4.298.566,19	4.257.177,64	18.897.843,62
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	9.020.000,00	0,00	0,00	9.020.000,00	0,00	2.504.594,00	0,00	0,00	2.894.734,87	2.877.378,87	2.162.487,39	2.156.908,82	3.620.671,13
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,80	93,80	93,80	93,80	906,20
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	99.271,82	99.069,82	97.478,29	97.478,29	400.728,18



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.93.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.202,42	175.768,42	175.333,84	174.042,84	473.797,58
3.3.91.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	346,80	346,80	346,80	346,80	653,20
Região	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.127.302,1	14.139.510,7	9.569.431,55	9.426.293,58	31.965.203,88
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.127.302,1	14.139.510,7	9.569.431,55	9.426.293,58	31.965.203,88
PAOE	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.127.302,1	14.139.510,7	9.569.431,55	9.426.293,58	31.965.203,88
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.127.302,1	14.139.510,7	9.569.431,55	9.426.293,58	31.965.203,88
Programa	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.127.302,1	14.139.510,7	9.569.431,55	9.426.293,58	31.965.203,88
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.127.302,1	14.139.510,7	9.569.431,55	9.426.293,58	31.965.203,88
UO	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.127.302,1	14.139.510,7	9.569.431,55	9.426.293,58	31.965.203,88
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.127.302,1	14.139.510,7	9.569.431,55	9.426.293,58	31.965.203,88
Orgão	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.127.302,1	14.139.510,7	9.569.431,55	9.426.293,58	31.965.203,88
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Orgão		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.127.302,1	14.139.510,7	9.569.431,55	9.426.293,58	31.965.203,88
Geral	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.127.302,12	14.139.510,74	9.569.431,55	9.426.293,58	31.965.203,88
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.127.302,12	14.139.510,74	9.569.431,55	9.426.293,58	31.965.203,88

Anexo PLAN 60 (1541123) SEI 19.09.48086.0007326/2025-96 / pg. 212



MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** _____.

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	Código PDM/Código do serviço Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Saldo disponível para uso em 2025 (R\$)* Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Valor previsto nesta dispensa para 2025 (R\$) Informar o valor previsto na contratação	Saldo disponível para uso em 2026 (R\$)* Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Valor previsto nesta dispensa para 2026 (R\$) Informar o valor previsto na contratação
Prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente: Cadeira Tiffany Cristal de acrílico transparente, com assento acolchoado na cor branca; Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico; Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break.	20460	R\$ 61.775,59 (R\$ 62.725,59 - R\$ 950,00)	R\$ 11.700,00	R\$ 62.725,59	R\$ 3.000,00
Prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente: Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa); Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa); Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito; Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório; Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório.	17485	R\$ 57.575,59 (R\$ 62.725,59 - R\$ 5.150,00)	R\$ 33.300,00	R\$ 62.725,59	R\$ 5950,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:

- Obras e serviços de engenharia: R\$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R\$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	FERNANDA DE PINHO ALMEIDA MACHADO	352.581
FISCAL ADMINISTRATIVO	CELIA BORGES DE ALMEIDA	353.573
SUPLENTE	CINTHIA SANTANA ALMEIDA	352.210
FISCAL TÉCNICO	CELIA BORGES DE ALMEIDA	353.573
SUPLENTE	CINTHIA SANTANA ALMEIDA	352.210

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: MARIA AMALIA BORGES FRANCO	Matrícula: 351.470
Unidade Administrativa: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Cargo/Função: DIRETORA ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 23/05/2025, às 16:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1541125** e o código CRC **3626E58A**.

19.09.48086.0007326/2025-96

1541125v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



DESPACHO

À DCCL/CEACC,

Encaminhe-se a Manifestação do Gestor Orçamentário (1541125), bem como os documentos que integram a memória de cálculo para o cômputo dos saldos dos PDM's neste exercício.

Também foi atualizada a Declaração do Executor Orçamentário (1541098), a fim de demonstrar o impacto orçamentário da despesa no exercício subsequente.

Os pagamentos referentes ao contrato anterior efetuados neste exercício se encontram demonstrados no documento 1538879.

Destacamos que no ano de 2024 foi realizada 01 dispensa com objetos similares cuja despesa ultrapassou o exercício daquele ano (ver controle anexo 1541405), a qual gerou o contrato nº 88/2024-SGA, cujos valores despendidos em 2025 somam um total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para o código 20460 e R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais) para o código 17485, conforme consta no Despacho 1539938, da unidade gerenciadora do contrato e planilha anexa 1541339.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 26/05/2025, às 11:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1540948** e o código CRC **F13C3973**.

Gastos por PDM contrato 88/2024-SGA

Descrição do item	Código PDM/Código do serviço
Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	17485
Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	17485
Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	17485
Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório.	17485
Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	17485
Cadeira Tiffany Cristal de acrílico transparente, com assento acolchoado na cor branca.	20460
Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	20460
Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break	20460
Valor total utilizado em 2025	

Quant. total contrato	Total de itens utilizado em 2025	Valor Unitário
5	3	R\$ 250.00
10	1	R\$ 200.00
10	1	R\$ 600.00
10	0	R\$ 300.00
10	3	R\$ 1,200.00
300	95	R\$ 10.00
10	0	R\$ 250.00
5	0	R\$ 300.00

Valor total item utilizado
R\$ 750.00
R\$ 200.00
R\$ 600.00
R\$ 0.00
R\$ 3,600.00
R\$ 950.00
R\$ 0.00
R\$ 0.00
R\$ 6,100.00

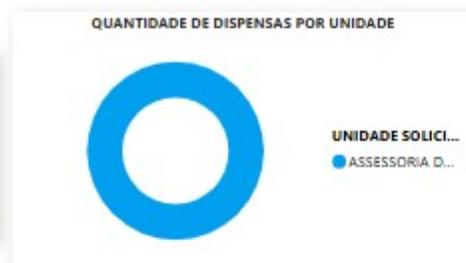
Previsão de gastos para 2025 e 2026

Descrição do item	Código PDM/ Código do serviço	Quant.
Cadeira Tiffany Cristal ou imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia.	20460	100
Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1.20 X 1.20, Altura 0,78, Design Clássico.	20460	10
Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee break	20460	10
Mesa de canto/apoio par palco	20460	10
Poltronas de alto padrão para palco	20460	20
Tapete clássico oriental (4m X 3m, estilo persa)	17485	10
Tapete clássico oriental (3m X 2m, estilo persa)	17485	10
Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1 metro de diâmetro, para púlpito.	17485	10
Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60 cm por 20 cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório.	17485	15
Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	17485	15
Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	17485	10
Valor Total por ano		

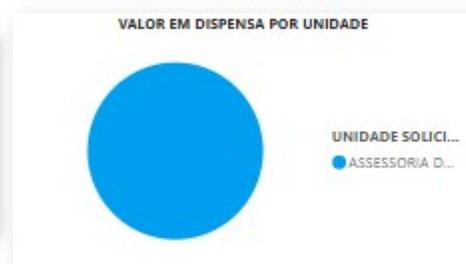
Previsão de uso em 2025	Valor total por item Previsão utilização ano 2025	Previsão utilização 2026	Valor total por item Previsão utilização ano 2026
50	R\$ 600.00	50	R\$ 600.00
8	R\$ 2,400.00	2	R\$ 600.00
8	R\$ 2,800.00	2	R\$ 700.00
8	R\$ 800.00	2	R\$ 200.00
17	R\$ 5,100.00	3	R\$ 900.00
8	R\$ 2,400.00	2	R\$ 600.00
8	R\$ 2,000.00	2	R\$ 500.00
9	R\$ 5,400.00	1	R\$ 600.00
12	R\$ 4,200.00	3	R\$ 1,050.00
13	R\$ 16,900.00	2	R\$ 2,600.00
8	R\$ 2,400.00	2	R\$ 600.00
	R\$ 45,000.00		R\$ 8,950.00

DISPENSAS DE LICITAÇÃO UG DADM

31,25 Mil
VALOR TOTAL DAS DISPENSAS (R\$)



1
QUANTIDADE DE PROCESSOS
DISPENSAS



GESTOR	FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL TÉCNICO	SUPLENTE FISCAL TÉCNICO
FERNANDA DE PINHO ALMEIDA MACHADO	CINTHIA SANT'ANNA ALMEIDA	CÉLIA BORGES DE ALMEIDA	CINTHIA SANT'ANNA ALMEIDA	CÉLIA BORGES DE ALMEIDA
FERNANDA DE PINHO ALMEIDA MACHADO	MÁRIO ALGUSTO MAIA GUIMARÃES MIRANDA	CÉLIA BORGES DE ALMEIDA	CINTHIA SANT'ANNA ALMEIDA	CÉLIA BORGES DE ALMEIDA

ANO

🔍 Pesquisar

2024

HOUVE AUTORIZAÇÃO?

🔍 Pesquisar

SIM

UNIDADE SOLICITANTE

🔍 Pesquisar

ASSESSORIA DE CERIMONIAL

OBJETO

🔍 Pesquisar

Decoração - ambiente

Locação de Mesa/Cadeira/Mobiliário de decoraç...

CÓDIGO PDM

🔍 Pesquisar

17485

20460

ITEM

🔍 Pesquisar

Cadeira Tiffany Cristal em acrílic...

Tapete clássico oriental, 4mx3m;...

Nº PROCESSO SEI

🔍 Pesquisar

19.09.48086.0002609/2024-57

19.09.48086.0011614/2024-42



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da empresa pretensa contratada, **FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA**, CNPJ nº **74.003.757/0001-75**, ou de seu (s) sócio (s) majoritário, conforme documento anexo (doc 1546940).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 28/05/2025, às 08:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1546927** e o código CRC **914E8056**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2025 08:32:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA**
CNPJ: **74.003.757/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Razão Social: 74003757000175

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES**

CPF/CNPJ: [REDAZIDA]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:34:05 do dia 28/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1CJB280525083405

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: ANA MARIA CARNEIRO MENDES

CPF/CNPJ: [REDAZIDA]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:34:45 do dia 28/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: G20M280525083445

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2025 às 08:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6836.F50A.0EED.B138 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2025 às 08:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6836.F533.E5DE.B179 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 28/05/2025 08:36:39

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Assessoria de Cerimonial, solicitando a atualização das certidões de regularidade para o com o Estado da Bahia e do FGTS, bem assim a atualização da tabela de preços orçados, a fim de que seja utilizado o modelo atual onde consta campo específico para indicação da data do orçamento estimado pela administração.

Registramos, neste sentido, que ante a ausência de conceito legal sobre a o termo "orçamento estimado pela administração", esta Coordenação vem orientado às unidades a considerarem a data em que a administração **finalizou a pesquisa de preços**, que não se confunde necessariamente com a data da proposta vencedora e nem com a data do início da vigência contratual, sendo, portanto, a data em que a Administração conclui pelo menor valor praticado entre as propostas apresentadas, sendo incompatível.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 28/05/2025, às 08:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1546822** e o código CRC **D87BE68C**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.003.757/0001-75
Razão Social: FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA
Endereço: RUA ARTUR AZEVEDO MACHADO 930 BLUE SHOPPING B 2 / COSTA AZUL / SALVADOR / BA / 41760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051912570721273212

Informação obtida em 28/05/2025 10:37:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252859165**

RAZÃO SOCIAL	
PORTUGUESA DECORACAO E FLORICULTURA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
038.521.849	74.003.757/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS	
						PREÇO 2	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente	1	FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA	74003757000175	53.950,00	FORUM EVENTOS	55.100,00

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.

Inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021

b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

Todos os documentos foram anexados, conforme solicitação.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Todos os fornecedores consultados, via e-mail, foram selecionados através de pesquisas em sites especializados em prestação de serviços de decoração, ornamentação e mobiliários e com histórico de contratos com instituições públicas e privadas.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Buscando promover maior competitividade, economia e visando ampliar a quantidade de fornecedores, entramos em contato com empresas especializadas no serviço a ser contratado por e-mail, e obtivemos resposta formal de apenas três empresas, das quais, somente duas apresentaram proposta de orçamentos compatíveis com o que foi solicitado. Reforçamos o contato com as demais empresas e não recebemos mais nenhuma proposta. Diante da dificuldade de encontrar mais fornecedores interessados, e com a necessidade de contratar o serviço solicitado, encaminhamos o processo com os orçamentos das empresas interessadas.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

() A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

() B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de xx** dias úteis;

(X) C) Declaro que, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

22/04/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**Matrícula:****Nome do Servidor:****353573****CELIA BORGES DE ALMEIDA****Unidade Administrativa:****ASSESSORIA DE CERIMONIAL****INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

Documento assinado digitalmente

CELIA BORGES DE ALMEIDA

Data: 28/05/2025 11:01:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados,

em resposta ao Despacho CEACC (1546822), informamos que todos as solicitações foram atendidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/05/2025, às 11:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1547551** e o código CRC **9A9AA169**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de dispensa de licitação instruída pela Assessoria de Cerimonial, tendo como Unidade Gestora a Diretoria Administrativa, para prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente, catalogada nesta Coordenação sob o número 080/2025.

Cuidando-se de demanda não padronizada, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 28/05/2025, às 15:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1548290** e o código CRC **81C32D5E**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.48086.0007326/2025-96

INTERESSADO (A): ASSESSORIA DE CERIMONIAL

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS. ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 404/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Assessoria de Cerimonial, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.003.757/0001-75**, com vistas à execução de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente para eventos institucionais, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço sem dedicação de mão de obra, **no valor total de R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

Considerando as características do caso concreto, tem-se pela necessidade do presente opinativo jurídico, tendo em vista a previsão de celebração de instrumento contratual não padronizado no âmbito deste MPBA.

Cumprido ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**, a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras envolver valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, destaque-se a manifestação da unidade competente a respeito do controle dos valores despendidos por ramo de atividade no presente exercício, conforme doc. SEI 1541125.

II.1.1 Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1477032) que a contratação se justifica em razão do que segue:

A contratação de serviço de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente se justifica devido ao fato de que esta Instituição não possui mobiliário e itens para ornamentação necessários e essenciais para montagem dos espaços destinados às cerimônias, buscando, assim, proporcionar uma recepção adequada e compatível com a relevância das solenidades institucionais que serão realizadas

Registre-se, ainda, que a unidade ainda esclareceu (doc. SEI 1466657):

Solicitamos autorização para utilização da Dispensa de Licitação não eletrônica, em situação emergencial, em razão da extinção do contrato em vigor pela utilização da quase totalidade dos itens que o compõem, e do prazo exíguo para a realização de solenidades institucionais, que acontecerão na segunda quinzena de abril e posterior utilização em eventos previstos pelo Procuradoria-Geral de Justiça para o corrente ano

Ao autorizar a dispensa, o Superintendente de Gestão Administrativa se pronunciou, na forma do doc. SEI 1466960:

Considerando a justificativa apresentada por essa Assessoria no doc. 1466657, tendo em vista a extinção do contrato em vigor pela utilização da quase totalidade dos itens que o compõem, autorizo, excepcionalmente, a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, não eletrônica.

Na oportunidade, em que pese os motivos expostos, ressaltamos o quanto exposto no Comunicado Geral nº 70 desta Superintendência que, em atendimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual – BA nº 14.634/2023, especialmente no tocante ao princípio do planejamento, os processos de dispensa de licitação devem ser realizados preferencialmente de forma eletrônica.

Diante do exposto, entende-se que restou demonstrada a necessidade dos serviços ora pretendidos, tendo sido autorizada a despesa pela Autoridade Competente.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.I.II Da existência de contratos simultâneos de mesmo objeto

Considerando os apontamentos tecidos no presente expediente, verifica-se que a existência do contrato nº 088/2024, vigente até 26/07/2025, de objeto semelhante ao que se pretende firmar.

Com a realização da presente dispensa de licitação, então, tem-se que haverá a simultaneidade de contratos de objetos similares.

Quanto ao tema, mencione-se o que estabelece a Lei nº 14.133/2021:

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

- I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
- II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

As circunstâncias do caso parecem justificar a decisão pela celebração do novo contrato, na medida em que o ajuste pretendido reunirá os itens esgotados no contrato anterior, além de itens novos. Neste sentido, destaque-se o pronunciamento da Assessoria de Cerimonial (doc. SEI 1524929):

Em resposta ao Despacho CEACC (1522066) e Despacho DADM (1524204) que faz referência ao contrato 088/2024, vigente até 26/07/2025 do corrente ano, cujo ramo de atividade é o mesmo do que se pretende contratar no presente expediente, **informamos que houve a utilização total de alguns itens específicos do contrato e identificamos itens que não constam no contrato vigente, mas que são necessários para atender às demandas do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça** em eventos institucionais específicos, motivo pelo qual esta Assessoria optou por não fazer aditivo do contrato atual.

1. Em relação ao Contrato Vigente 88/2024 - SGA:

- 1.1 foi utilizado de 1º.1.2025 até a presente data, 12/5/2025, o valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);
- 1.2 resta de saldo não utilizado até a presente data, 12/5/2025, o valor de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

2. Estimativa em relação ao novo Contrato 2025/2026:

- 2.1 Previsão para utilização em 2025 – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
- 2.2 Previsão para utilização em 2026 – R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)

Por fim, destacamos que, se possível, **esta Assessoria pretende utilizar o contrato vigente até o esgotamento total dos itens, utilizando o novo contrato somente para solicitar itens não constantes no contrato vigente.** (grifamos).

Diante do exposto, considerando ter havido a justificativa para a celebração do novo contrato, tem-se que regularidade da pretensão administrativo. Ressalte-se o dever da unidade gestora de “manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados”, na forma do parágrafo único do artigo 49 da Lei nº 14.133/2021.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa

ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços de fornecimento de alimentação para eventos institucionais, sob demanda, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante.

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo n.º 048/2024 estabelece o seguinte:

Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.**

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com outros dois orçamentos obtidos pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório **para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade juntou aos autos 2 (dois) orçamentos obtidos junto ao mercado, em atendimento ao quanto prescrito no art. 23, § 1º, IV. Ademais, colacionou diversos pedidos de orçamento, os quais não foram respondidos adequadamente.

Ocorre que não foi juntado o mínimo de 3 (três) orçamentos, tendo a unidade responsável justificado o que segue (doc. SEI 1499644):

Buscando promover maior competitividade, economia e visando ampliar a quantidade de fornecedores, entramos em contato com empresas especializadas no serviço a ser contrata - do por e-mail, e **obtivemos resposta formal de apenas três empresas, das quais, somente duas apresentaram proposta de orçamentos compatíveis com o que foi solicitado**. Reforça - mos o contato com as demais empresas e não recebemos mais nenhuma proposta. Diante da dificuldade de encontrar mais fornecedores interessados, e com a necessidade de contra - tar o serviço solicitado, encaminhamos o processo com os orçamentos das empresas interessadas. Na oportunidade, informamos que além dos contatos diretos com as empresas, houve divulgação da Dispensa de Licitação no portal deste Ministério Público. (grifamos).

Quanto ao tema, urge consignar a recomendação do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração busque diversificar suas fontes de pesquisa, a fim de alcançar valores de referência que melhor retratem a realidade do mercado. É o que se extrai do Acórdão nº 1875/2021, de relatoria do ministro Raimundo Carneiro, em que restou registrada a recomendação de que “as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma ‘cesta de preços’, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames”.

Assim, em que pese legítimas as justificativas trazidas pela unidade interessada, parece conveniente recomendar a tentativa de manejo de outros parâmetros do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, a exemplo da consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços (inciso II).

A medida sugerida pretende evidenciar a compatibilidade do preço a ser contratado, e garantir a regularidade da instrução processual, na medida em que o comando normativo admitiu o uso combinado de parâmetros, e que, inclusive, o TCU vem recomendando tal prática.

Mister consignar que a pesquisa de preços se insere entre as competências da unidade técnica, de modo que a ulterior definição do valor de referência competirá à unidade responsável. Ainda assim, caso se decida pela manutenção da pesquisa em seus atuais termos, convém seja colacionada ao processo a reunião dos motivos pelos quais não é possível utilizar, no presente caso, os demais parâmetros de pesquisa.

Convém mencionar ainda que o art. 75, § 3º, estabelece que as dispensas de valor sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Quanto ao referido procedimento, a unidade evidenciou sua realização, conforme doc. SEI 1478788.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0003**, e correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento da despesa **33.90.39**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 3.620.671,13 (três milhões seiscentos e vinte mil seiscentos e setenta e um reais e treze centavos)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente exercício.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI),

se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista.

Pontue-se, tão somente, que a versão mais recente da certidão de regularidade perante a SEFAZ/BA (doc. SEI 1547432) informa razão social diversa daquela consignada nos demais documentos (inclusive na versão anterior da certidão SEFAZ/BA). Quanto a tal aspecto, recomenda-se que a unidade contratante verifique junto à empresa se há algum processo de alteração de razão social em curso, exclusivamente com vistas a indicar no futuro contrato o nome adequado.

Ademais, pertinente destacar a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado junto a empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço. As razões da escolha da contratada repousam, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

II.III DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

“Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.”. (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.IV DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Consta no DFD a informação de que a despesa foi prevista no PCA da unidade.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, obedecendo à forma da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1478785).

Anote-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Por fim, mencione-se a necessidade de preenchimento do instrumento com as informações pertinentes à empresa a ser contratada e às condições específicas do ajuste.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato (doc. SEI 1478785), desde que sejam observadas as seguintes recomendações:

- a. que, para fins de realização de pesquisa de preços, a unidade demandante tente utilizar os outros parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da consulta a contratações similares realizadas pela Administração. Na impossibilidade, que traga aos autos os motivos pelos quais resta inviabilizada a medida, com vistas a evidenciar a regularidade da instrução processual;
- b. que, considerando a divergência da razão social indicada na certidão SEFAZ, a unidade contratante verifique junto à empresa se há algum processo de alteração de razão social em curso, exclusivamente com vistas a indicar no futuro contrato o nome mais adequado.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 30/05/2025, às 16:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 30/05/2025, às 17:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1551628** e o código CRC **3EDDE7D9**.



DESPACHO

À Assessoria de Cerimonial,

C/C para DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações,

Acolho o parecer nº 404/2025 da Assessoria Técnico Jurídica pelos fundamentos expostos, relativo à Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para viabilizar a contratação da empresa **FLORICULTRA MENINA FLOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.003.757/0001-75, no valor de **R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais)**, para a prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente para eventos institucionais, conforme condições do documento de oficialização da demanda e **opina** pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato doc.1478785, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:

a. que, para fins de realização de pesquisa de preços, a unidade demandante tente utilizar os outros parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da consulta a contratações similares realizadas pela Administração. Na impossibilidade, que traga aos autos os motivos pelos quais resta inviabilizar a medida, com vistas a evidenciar a regularidade da instrução processual;

b. que, considerando a divergência da razão social indicada na certidão SEFAZ, a unidade contratante verifique junto à empresa se há algum processo de alteração de razão social em curso, exclusivamente com vistas a indicar no futuro contrato o nome mais adequado.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção de providências devidas.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 02/06/2025, às 20:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1554400** e o código CRC **955B1BB2**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.003.757/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1993
NOME EMPRESARIAL PORTUGUESA DECORACAO E FLORICULTURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORICULTURA MENINA FLOR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO	NÚMERO 930	COMPLEMENTO BLUE SHOPPING BOX 2 SALA 06 BOX 1
CEP 41.760-000	BAIRRO/DISTRITO COSTA AZUL	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANA_PORTUGUESA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9185-2483	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2025** às **10:11:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FLORICULTURA MENINA
FLOR LTDA

CNPJ nº 74.003.757/0001-75

ANA MARIA CARNEIRO MENDES,

CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201401163, com sede Rua Arthur de Azevêdo Machado, 930, Blue Shopping Box 2 Sala 06 Box 1, Costa Azul Salvador, BA, CEP 41760000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 74.003.757/0001-75, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PORTUGUESA DECORAÇÃO E FLORICULTURA LTDA.

DO CAPITAL SOCIAL

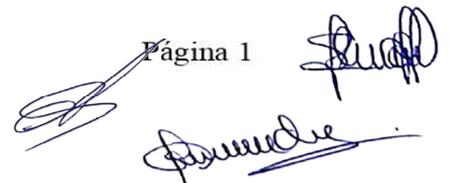
CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA FOI AUMENTADO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), MEDIANTE INTEGRALIZAÇÃO DOS SÓCIOS CONFORME DELIBERADO EM REUNIÃO. O NOVO CAPITAL SOCIAL ESTÁ DEVIDAMENTE DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, CONFORME REGISTRADO NO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. JOAO FILIPE DOS SANTOS MENDES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/06/1994, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 062.364.185-27, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06443871380, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARINHANHA, 49, APT 705, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41130135, BRASIL.

Req: 81500001981246

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98636377 em 22/05/2025

Protocolo 258544406 de 14/05/2025

Nome da empresa PORTUGUESA DECORAÇÃO E FLORICULTURA LTDA NIRE 29201401163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261073438791190

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Alteração contratual (1559146)

SEI 19.09.48086.0007326/2025-96 / pg. 248





CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio ANA MARIA CARNEIRO MENDES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOAO FILIPE DOS SANTOS MENDES, da seguinte forma: Declaramos, para os devidos fins, que a transferência de quotas entre as partes foi realizada de comum acordo, de forma regular e sem quaisquer objeções., dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOAO FILIPE DOS SANTOS MENDES, da seguinte forma: Declaramos, para os devidos fins, que a transferência de quotas entre as partes foi realizada de comum acordo, de forma regular e sem quaisquer objeções., dando plena, geral e irrevogável quitação. Este fica assim distribuído:

ANA MARIA CARNEIRO MENDES, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado.

CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado.

JOAO FILIPE DOS SANTOS MENDES, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANA MARIA CARNEIRO MENDES , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOAO FILIPE DOS SANTOS MENDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

Req: 81500001981246

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98636377 em 22/05/2025

Protocolo 258544406 de 14/05/2025

Nome da empresa PORTUGUESA DECORAÇÃO E FLORICULTURA LTDA NIRE 29201401163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261073438791190

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Alteração contratual (1559146)

SEI 19.09.48086.0007326/2025-96 / pg. 249



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FLORICULTURA MENIN
FLOR LTDA

CNPJ nº 74.003.757/0001-75



CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRUTUAL

ANA MARIA CARNEIRO MENDES,



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1x9n-Eq47Sm3w&chave2=BT-06aCCpmpelH2mnoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAMILLA BASTOS ATAÍDES DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob denominação de PORTUGUESA DECORAÇÃO E FLORICULTURA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA. Endereço e prazo de duração – A sociedade está estabelecida a RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, Nº 930, BLUE SHOPPING, SALA 06, BOX 01 e BOX 02, COSTA AZUL, CEP: 41.760-000, SALVADOR, BA; a sociedade iniciou suas atividades em 20/12/1993, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade explora a atividade de:

Comercio varejista de flores naturais (4789-0/02)
Serviços de ornamentação de festas (8230-0/01)

CLAUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 100.000 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuídos entre os sócios:

Req: 81500001981246

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98636377 em 22/05/2025

Protocolo 258544406 de 14/05/2025

Nome da empresa PORTUGUESA DECORAÇÃO E FLORICULTURA LTDA NIRE 29201401163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261073438791190

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Alteração contratual (1559146)

SEI 19.09.48086.0007326/2025-96 / pg. 250

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FLORICULTURA MENDES
FLOR LTDA

CNPJ nº 74.003.757/0001-75



- a) A sócia ANA MARIA CARNEIRO MENDES, possui 35.000 (Trinta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) ou seja 35% do capital social.
- b) O sócio CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES, possui 35.000 (Trinta e cinco mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) ou seja 35% do capital social.
- c) O sócio JOAO FILIPE DOS SANTOS MENDES, possui 30.000 (Trinta mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ou seja 30% do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANA MARIA CARNEIRO MENDES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOAO FILIPE DOS SANTOS MENDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CESSÃO DE COTAS

CLAUSULA SEXTA. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas COTAS, a terceiros ou a outro COTISTA, sem o prévio consentimento dos demais COTISTAS, bastando a objeção de um deles para que não se possa efetuar a cessão ou transferência.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, o balanço social, demonstrações de resultados do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLAUSULA OITAVA. O lucro líquido do exercício, deduzido as provisões permitidas pela legislação vigente, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros. e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Req: 81500001981246

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98636377 em 22/05/2025

Protocolo 258544406 de 14/05/2025

Nome da empresa PORTUGUESA DECORAÇÃO E FLORICULTURA LTDA NIRE 29201401163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261073438791190

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Alteração contratual (1559146)

SEI 19.09.48086.0007326/2025-96 / pg. 251



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FLORICULTURA MENT
FLOR LTDA

CNPJ nº 74.003.757/0001-75

RETIRADA DE PRÓ-LABORE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2gg#4q1*x9h-Eq47Sm3w&chave2=BT-06aCCpmp#eIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAMILLA BASTOS ATAÍDES DA SILVA

CLAUSULA NONA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de “pró-labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

MORTE OU RETIRADA DE SOCIOS

CLAUSA DECIMA. A morte ou retirada de quaisquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, que continuará com os remanescentes, pagando estes aos herdeiros dos sócios, falecido ou retirante, seus haveres na sociedade da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) dentro de 60 (sessenta) dias e o restante em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, tudo a contar da data da retirada ou do falecimento e em moeda corrente do país. No caso de os herdeiros não desejarem a sua retirada da sociedade, fica vedado a estes participação na administração direta da empresa, restringindo a sua participação nos lucros aferidos segundo clausula nona, a não ser que seja de desejo dos remanescentes convencionarem de outro modo.

LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. A sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção unanime dos sócios, ou nos casos previstos em Lei cabendo aos COTISTAS nomearem o liquidante.

ARBITRAMENTO E FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. Qualquer litigio entre os cotistas será resolvido por arbitramento, de acordo com as disposições de Artigo 1.037, e seguinte do código civil, cabendo a cada parte nomear u arbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral, serão resolvidos no tribunal da cidade do salvador, estado da Bahia, que as partes reconhecem como único completamente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo inclusive abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, desde que sejam atendidos os requisitos da lei.

NORMAS INTERNAS

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA. Fica desde já tacitamente acordado que terão toda a validade jurídica que a Lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, tarefas, regimento interno, etc, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham ferir clausulas deste instrumento, casos que serão nulos de fato e de direito.

CASOS OMISSOS

CLAUSULA DECIMA QUARTA. Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

Req: 81500001981246

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98636377 em 22/05/2025

Protocolo 258544406 de 14/05/2025

Nome da empresa PORTUGUESA DECORAÇÃO E FLORICULTURA LTDA NIRE 29201401163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261073438791190

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Alteração contratual (1559146)

SEI 19.09.48086.0007326/2025-96 / pg. 252



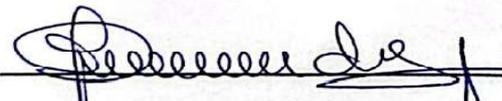
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

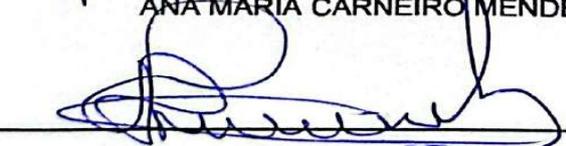
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor, com a primeira destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, na presença de duas testemunhas a tudo presentes e no final firmados.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

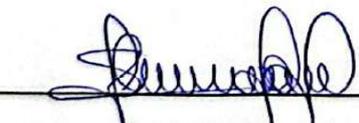
SALVADOR, BAHIA, 22 de maio de 2025.



ANA MARIA CARNEIRO MENDES



CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES



JOAO FILIPE DOS SANTOS MENDES



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1x9h-Eq47Sm3w&chave2=BT-06aCCpmpelH2mHncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAMILA BASTOS ATAIDES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO
REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, CAMILA BASTOS ATAIDES DA SILVA, [REDACTED]

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 03 DA SOCIEDADE FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA ASSINADO PELOS SOCIOS ANA MARIA CARNEIRO MENDES, CARLOS ALBERTO CARNEIRO E JOÃO FILIPE DOS SANTOS MENDES EM 04 PAGINAS.CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DA SOCIA ANA MARIA CARNEIRO MENDES EM 01 PAGINA.CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO SOCIO CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES EM 01 PAGINA.CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO SOCIO JOÃO FILIPE DOS SANTOS MENDES EM 01 PAGINA.DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ EM 01 PAGINA.

SALVADOR, BAHIA, 9 de maio de 2025.

CAMILA BASTOS ATAIDES DA SILVA

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98636377 em 22/05/2025

Protocolo 258544406 de 14/05/2025

Nome da empresa PORTUGUESA DECORAÇÃO E FLORICULTURA LTDA NIRE 29201401163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261073438791190

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Alteração contratual (1559146)

SEI 19.09.48086.0007326/2025-96 / pg. 254





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PORTUGUESA DECORAÇÃO E FLORICULTURA LTDA
PROTOCOLO	258544406 - 14/05/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

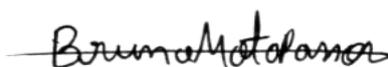
NIRE 29201401163
CNPJ 74.003.757/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98636377 DE 22/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 22/05/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98636377

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

- CAMILA BASTOS ATAÍDES DA SILVA - Assinado em 22/05/2025 às 08:41:13



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Em resposta ao Despacho (1554400), informo que:

Item a:

Destaca-se a impossibilidade de realizar um comparativo direto entre a contratação efetuada pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e aquelas realizadas por instituições de referência, em razão da natureza distinta das contratações envolvidas. O MPBA demanda uma contratação de pequeno vulto, adequada às suas necessidades e à sua realidade orçamentária. Por sua vez, as instituições de referência operam com contratos de grande vulto, o que impossibilita uma comparação proporcional, dada a disparidade entre as dimensões e especificidades das contratações.

Como exemplo, cita-se o contrato firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), por meio do Pregão Eletrônico nº 005/2025(1584829), página 5, item 15, que contempla a aquisição de 200 unidades de arranjos do tipo leque com flores do campo naturais, medindo 1 metro de diâmetro. Trata-se de uma contratação em larga escala, cuja abrangência viabiliza valores mais competitivos.

Em contraste, o MPBA realiza contratação de pequeno vulto, com previsão de fornecimento de apenas 10 unidades de arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4 metros. Além da diferença significativa na dimensão do produto contratado, a escala reduzida impacta diretamente na precificação, inviabilizando a equiparação com contratos de maior volume

Item b:

Foram anexados os documentos solicitados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 27/06/2025, às 12:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1563425** e o código CRC **0C684119**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025**

AVISO DE EDITAL ? TJ-CON-2025/00001 ? PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 ? Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços relacionados ao planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, respeitando os valores unitários, conforme exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Início da sessão de disputa: 12/03/2025 às 10 horas. (Horário de Brasília). O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br: ícone: TJBA ? Institucional/Licitações/ Editais e www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303). Salvador, 18 de fevereiro de 2025 Roberto Camacho Garcia Chefe do Núcleo de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 – PROCESSO Nº. TJ-CON-2025/00001- Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços relacionados ao planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, respeitando os valores unitários, conforme exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, para o presente certame, o seguinte resultado:

EMPRESA
STARTUP PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.858.075/0001-20

LOTE ÚNICO

RECURSOS HUMANOS PARA EVENTOS

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Garçom - uniformizado com experiência no atendimento de eventos. Profissional qualificado com experiência de, no mínimo, 06 meses e desenvoltura em servir autoridades e participantes em eventos. Profissional uniformizado para exercer a função de garçom. Considerar 1 garçom a cada 15 Participantes.	Diária 8h	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
2	Recepcionista 02 (6h) - Sua atuação poderá ser requerida nas seguintes situações: aeroporto, recepção no hotel da hospedagem, no local do evento para recepção e credenciamento, montagem de pastas ou sacolas, recepção em auditório, sala VIP, sala de apoio, sala de imprensa. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas adequadas.	Diária 6h	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
3	Mestre de cerimônia - com desenvoltura e experiência para condução de atividades, capacidade de improvisação, traquejo político e bom conhecimento visual de autoridades. Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo solicitado pelo cerimonial – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Realização de serviço com experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses na condução de roteiros de eventos, sujeito a apresentação de currículo para prévia avaliação pelo CONTRATANTE. O profissional deverá possuir desenvoltura, com conhecimento de normas do Cerimonial Público. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta bem como trajes formais.	Diária 6h	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
					R\$ 128.000,00

BUFFET

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
4	Serviço de Café da manhã Tradicional com mesas e cadeiras para os convidados -	Participante	2.000	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00

Buffet completo incluindo café, leite líquido, leite em pó, chá (diversos), suco (três sabores), água mineral, bolos, iogurte (íntegra natural e sabor morango), frutas laminadas, manteiga, açúcar, pão de queijo, quatro tipos de queijo (cuia, meia cura, brie, provolone, gorgonzola, mussarela, gruyere, grana padano), três tipos de presuntos fatiados (presunto parma, presunto cozido, peito de peru defumado), oito tipos de salgados assados (salteña, empada de camarão, mini quiche de alho poró, cestinha de massa filo com creme de bacalhau, voilauvent de queijos, bacalhau, tomate seco, foiegras, camarão, pastel folheado de frango, palmito, camarão, mini esfirra de frango, carne, queijo, bauruzinho, mini quiches), oito tipos de salgados fritos (quibe, camarão encapotado, dadinho de tapioca com geléia de pimenta, risole de camarão, tartelete de camarão, coxinha de frango com catupiry, coxinha de cordeiro com pimenta doce, bolinha de gorgonzola e nozes, quibe com coalhada, pastel de frango, carne, queijo, romeu e julieta, carne com açúcar, vegano, churrus, rabo de tatu recheado, croquete de carne, frango, camarão, queijo, banana real, bolinha de queijo) e cinco tipos de pães (artesanaís, árabe, italiano, pão bola, pão de azeitonas, pão com grãos, pão australiano, pão sem glúten, baguete, focaccia com alecrim, grissinis, ciabatta).

-Deverá ser fornecido 01 prato vegano, 01 prato vegetariano, 01 prato sem glúten e 01 prato sem lactose; Deverá conter no cardápio: Carne do sol em cubinhos, Aipim cozido, amendoim cozido, milho cozido em espigas, batata doce, inhame, banana da terra frita e cozida, cuscuz de milho com manteiga de garrafa, cuscuz recheado (recheio de carne seca, queijo coalho, tempero verde, calabresa, camarão), queijo coalho assado em fatias ou no palito, cuscuz de tapioca, banana real, mingau de milho, tapioca e carimã, pamonha de milho, pamonha de carimã, bolos diversos(cenoura com chocolate, milho, aipim, tapioca, carimã, chocolate quente, formigueiro, queijo com goiabada),bolinho de chuva, bolinho de estudante, lelê, tapiocas diversas (com manteiga, com queijo, com coco), beijuzinho assado na manteiga, recheado com carne seca e queijo, sanduiches frios com queijo, sanduiches frios com queijo e presunto, sanduiches com pasta de frango, de azeitonas, de atum, de salmão, sanduiche vegano, frutas laminadas (mamão, melão, melancia, uva, banana, kiwi, morango) e sucos naturais diversos, tais suco de abacaxi com hortelã, abacaxi, caju, acerola, cajá, mangaba, laranja, suco verde e vitaminas.

- Deverá ser fornecido equipamentos elétricos (torradeira, sanduicheira) e todos utensílios necessários para os participantes talher, copos, xícaras, toalhas de mesa, toalhas de sobrepor, entre outros; - Deverá ser fornecida toda estrutura para montagem do buffet e acomodação dos convidados, tais como: mobiliário, vasos, equipamentos elétricos, eletrodomésticos (se necessário), mesas (do buffet e da acomodação dos convidados), cadeiras (do buffet e da acomodação dos convidados, tipo tiffany com almofada, de madeira, dior, rayale, paris, transparentes ou em madeira), toalhas de mesa (do buffet e da acomodação dos convidados), toalhas de sobrepor (do buffet e da acomodação dos convidados), rechaud e arranjos de flores nobres (do buffet e da acomodação dos convidados). A estrutura e alimentação deverão ser proporcionais e suficientes à quantidade de participantes;

-A água e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas de vidro (exceto café que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas sinalizadas), servidos em copos de vidros devidamente higienizados e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo, açúcar e adoçante;

-Todo detalhamento deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial da Presidência;

-Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de participantes sem perder de vista a qualidade na prestação do serviço e considerando a presença mínima de maitre; cozinheiro; copeiro; auxiliar de cozinha; auxiliar de limpeza; 1 garçom para cada grupo de 10 convidados; 01 (um) representante da empresa contratada que DEVERÁ estar presente durante a montagem, durante a execução do buffet e na desmontagem;

5	Serviço de Coffee Tipo 01 - O cardápio sugerido deverá ser composto basicamente de: água mineral, café, 2 (dois) tipos de suco de frutas, chocolate quente (servidos em garrafas térmicas com fornecimento de copos térmicos biodegradáveis), café, leite em pó, açúcar, adoçante, refrigerantes (tradicional e light e/ou zero), pãozinho delícia com recheios diversos, sequinhos doces e salgados (acomodados em compoteiras de vidro), açúcar e adoçante individuais. Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial da Presidência. A água, e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas de vidro (exceto café que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas) e/ou bules, servidos em copos de vidros devidamente higienizados e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo, açúcar e adoçante. Os sequinhos deverão ser fornecidos em compoteiras de vidro. Deverão ser fornecidas toalhas de mesa e toalhas de sobrepor. Cada Coffee Break deverá ter duração até o término do evento proposto. Todo detalhamento deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial da Presidência. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de participantes sem perder de vista a qualidade na prestação do serviço.	Participante	3.000	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
---	--	--------------	-------	-----------	---------------

-A equipe e a montagem de mesas de alimentação deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento;

-A empresa CONTRATADA deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;

-A empresa deverá estar apta a servir com no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação; -O método de medida adotado será "por Participante";

- A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário.

- Deverá ser fornecida toda estrutura para montagem do buffet, tais como: mobiliário para o buffet, vasos, equipamentos elétricos, eletrodomésticos (se necessário), mesas (do buffet), toalhas de mesa (do buffet), toalhas de sobrepor (do buffet), rechaud e arranjos de flores nobres (para as mesas do buffet). A estrutura e alimentação deverão ser proporcionais e suficientes à quantidade de participantes; - A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço e considerando a presença mínima de maitre; cozinheiro; copeiro; auxiliar de cozinha; auxiliar de limpeza; 01 garçom para cada grupo de 10 convidados e 01 (um) representante da empresa contratada que DEVERÁ estar presente durante a montagem, durante a execução do buffet e na desmontagem;

-A equipe e a montagem de mesas de alimentação deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento;

-A empresa CONTRATADA deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;

-A empresa deverá estar apta a servir com no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação; -O método de medida adotado será "por Participante";

- A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário.

- Deverá ser fornecida toda estrutura para montagem do buffet, tais como: mobiliário para o buffet, vasos, equipamentos elétricos, eletrodomésticos (se necessário), mesas (do buffet), toalhas de mesa (do buffet), toalhas de sobrepor (do buffet), rechaud e arranjos de flores nobres (para as mesas do buffet). A estrutura e alimentação deverão ser proporcionais e suficientes à quantidade de participantes; - A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço e considerando a presença mínima de maitre; cozinheiro; copeiro; auxiliar de cozinha; auxiliar de limpeza; 01 garçom para cada grupo de 10 convidados e 01 (um) representante da empresa contratada que DEVERÁ estar presente durante a montagem, durante a execução do buffet e na desmontagem;

Serviço de Coffee Break Tipo 02 - O

cardápio sugerido deverá ser composto basicamente de: água mineral, chocolate quente (servidos em garrafas térmicas com fornecimento de copos térmicos biodegradáveis), capuccino, café, leite em pó, açúcar, adoçante, chá, 2 (dois) tipos de suco de frutas, refrigerantes (03 tipos tradicionais e 03 tipos light e/ou zero), 10 (dez) tipos de variedade entre salgados assados e 10 (dez) tipos de variedades de salgados fritos. Também deverá conter bolos, pãezinhos delícia com e sem recheio, sanduíches, sequilhos (acomodados em compoteiras de vidro) e 05 (cinco) variedades de doces. Os itens anteriormente citados poderão ser substituídos ou aditados, observando as peculiaridades do evento proposto e em concordância com a Assessoria de Cerimonial da Presidência. A água, e os sucos deverão ser acondicionados em jarras finas de vidro (exceto café que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas) e/ou bules, servidos em copos de vidros devidamente higienizados e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados de suas respectivas colheres, possibilitando aos convidados a opção de adicionar gelo, açúcar e adoçante. Os sequilhos deverão ser fornecidos em compoteiras de vidro. Deverão ser fornecidas toalhas de mesa e toalhas de sobrepor. Cada Coffee Break deverá ter duração até o término do evento proposto. Todo detalhamento deverá ser feito com a Assessoria de Cerimonial da Presidência. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de participantes sem perder de vista a qualidade na prestação do serviço.

6	-A equipe e a montagem de mesas de alimentação deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento;	Participante	1.000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
---	---	--------------	-------	-----------	---------------

-A empresa CONTRATADA deverá fornecer o cardápio do que será servido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de planilha contendo dados das equipes e equipamentos;

-A empresa deverá estar apta a servir com no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação; -O método de medida adotado será "por participante"; - A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário.

- Deverá ser fornecida toda estrutura para montagem do buffet, tais como: mobiliário para o buffet, vasos, equipamentos elétricos, eletrodomésticos (se necessário), mesas (do buffet), toalhas de mesa (do buffet), toalhas de sobrepor (do buffet), rechaud e arranjos de flores nobres (para as mesas do buffet). A estrutura e alimentação deverão ser proporcionais e suficientes à quantidade de participantes; - A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço e considerando a presença mínima de maitre; cozinheiro; copeiro; auxiliar de cozinha; auxiliar de limpeza; 01 garçom para cada grupo de 10 convidados e 01 (um) representante da empresa contratada que DEVERÁ estar presente durante a montagem, durante a execução do buffet e na desmontagem;

7	Sequilhos - Sequilhos Finos Diversos. Pastel Santa Clara, palmier, cebolinha, sequilho bolinha de queijo, sequilho casadinho, goma joaquim teodoro, sequilhos de nata, entre outros. Deverá ser fornecido sequilhos doces e/ou salgados. A quantidade de cada tipo de sequilho solicitado deverá ser fornecida por Kg (quilo) e definida pela Assessoria de Cerimonial da Presidência; - Os sequilhos deverão ser servidos em compoteiras de vidro proporcionais e suficientes ao pedido;	Kg.	800	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
---	--	-----	-----	-----------	---------------

- A contratada será responsável pela montagem e desmontagem da mesa de sequilhos, bem como por todo o material necessário;

- Deverá ser fornecido guardanapos de papel.

Pão delícia - com recheio.

8	- Deverão ser servidos em bandejas de vidro ou inox (será definido pela Assessoria de Cerimonial da Presidência), juntamente com guardanapos de papel;	Un.	10.000	R\$ 3.00	R\$ 30.000,00
---	--	-----	--------	----------	---------------

- A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;

9	Kit lanche com embalagem biodegradável - Lanche (01 suco, 01 fruta, 01 sanduíche e 01 barra de cereais, 01 bombom de chocolate e 01 fruta da estação).	Unidade/ Kit	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
---	---	--------------	-------	-----------	---------------

10	Refrigerante Normal 02 L - Diversos sabores. Deverá ser servido em copos de vidro com quantidade proporcional/suficiente ao pedido.	Un.	100	R\$ 7.50	R\$ 750,00
----	--	-----	-----	----------	------------

11	Suco de fruta - 01 L. Adoçado com açúcar e sem açúcar. O serviço deverá constar de: duas opções de suco natural de fruta fresca, alocado em jarras de vidro ou cristal, servidos em copos de vidro fino ou cristal, devidamente higienizados. Deverá ser disponibilizado, ainda, açúcar e adoçante.	Un.	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
----	---	-----	-----	-----------	--------------

A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;

12	Chocolate Quente - Disponibilização de chocolate quente em garrafa térmica de capacidade para 2 (dois) litros e copos térmicos biodegradáveis com quantidade proporcional/suficiente ao pedido; -A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário.	Un.	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
----	--	-----	-----	-----------	--------------

R\$ 311.350,00

ARRANJOS FLORAIS

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇOCUNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
13	Arranjo de flores do campo mais flores nobres naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo, medindo 60cm x 20cm , para entrada de eventos. Deverá ser fornecido com vaso, se solicitado pela Assessoria de Cerimonial da Presidência.	Un.	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
14	Arranjo leque com flores do campo naturais, medindo 1m de diâmetro , para chão em frente à mesa central de eventos. Deverá ser fornecido com vaso, se solicitado pela Assessoria de Cerimonial da Presidência.	Un.	200	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
15	Arranjo leque com flores mistas: flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo mais flores tropicais, naturais, medindo 1m de diâmetro , para chão em frente à mesa central de eventos.	Un.	150	R\$ 225,00	R\$ 33.750,00
16	Arranjo para púlpito com flores mistas: flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo mais flores tropicais, naturais, medindo 50cm de diâmetro .	Un.	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
17	Arranjo para púlpito com flores mistas: flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo mais flores tropicais, naturais, medindo 1 m de diâmetro .	Un.	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
18	Centro de mesa, grande , medindo 1m de diâmetro, para o meio da mesa, com flores do campo mais flores nobres naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo. Deverá ser fornecido com vaso.	Un.	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
19	Arranjo tipo jardineira: para mesa de honra, com altura de 60 cm. O arranjo deverá ser composto por flores do campo, flores tropicais e flores nobres. Os ajustes da contratação	Metro Linear (m)	200	R\$ 243,00	R\$ 48.600,00

deverão ser feitos com a Assessoria de Cerimonial da Presidência.

20	Centro de mesa, pequeno , medindo 50cm de diâmetro, para o meio da mesa, com flores do campo mais flores nobres naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo. Deverá ser fornecido com vaso.	Un.	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
21	Coroa fúnebre especial , sem cavalete, grande, medindo 1x 1m , com flores nobres naturais: glandíolos, rosas, lírios e gérberas. Deverá conter faixa (com texto) e cartão.	Un.	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
22	Orquídea plantada em vaso plástico , decorada em cachepot de madeira rústica ou pintada em cores variada: parda, vermelha, branca, medindo 20 x 15cm .	Un.	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00

R\$ 248.050,00

LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
23	Toldo para eventos – O toldo deverá ser montado com 3h de antecedência antes de cada evento. Deverá ser fixado ao solo. A cobertura do toldo deverá ser de lona plástica impermeável, na cor branca. Deverá conter calha. Toda a montagem do toldo, até sua conclusão, deverá ser acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. A empresa adjudicatária estará obrigada ao descarregamento, à montagem e à desmontagem do respectivo objeto.	m²	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
24	Cadeira em PVC , branca, sem braço, empilhável.	Diária	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
25	Lycra tensionada para revestimentos de mesas , fundo de palco e ornamentação em geral. Medidas a serem submetidas a aprovação da assessoria de cerimonial e eventos	m²	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
26	Mesa em PVC, branca, quadrada, empilhável . Deverá ser incluso toalha de mesa e toalha de sobrepor, se solicitado pela Assessoria de Cerimonial da Presidência	Diária	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
27	Mesa quadrada em madeira natural medindo aproximadamente 1,5m x 1,5m . Deverá ser fornecida toalha de mesa e toalha de sobrepor	Diária	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
28	Mesa redonda de buffet (uso com toalha) para 8 (oito) pessoas . Deverá ser fornecida toalha de mesa e toalha de sobrepor. - A contratada deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem;	Diária	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
29	Mesa retangular de buffet (uso com toalha) medindo aproximadamente 2m x 1m . Deverá ser fornecida toalha de mesa e toalha de sobrepor. - A contratada deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem.	Diária	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
30	Mesa retangular em madeira natural (impacto) medindo aproximadamente 2m x 1m . Deverá ser fornecida toalha de mesa e toalha de sobrepor.	Diária	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
31	Toalhas de mesa para pranchão - Toalha em tecido nobre, acabamento fino para pranchão para até quatro pessoas. As cores serão definidas pela Assessoria de Cerimonial da Presidência	Un.	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
32	Toalhas para mesa redonda - Toalha longa em tecido nobre, acabamento fino, para mesa de jantar com oito lugares. As cores serão definidas pela Assessoria de Cerimonial da Presidência.	Diária	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
33	Toalha de sobrepor med. 2,20 x 0,80 , cor a ser definida pelo contratante	Diária	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
34	Cadeira sem braço, modelo Tiffany com o assento almofadado, cores: branca, preta, prata, madeira, cristal e dourada.	Diária	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00

R\$ 179.200,00

LOCAÇÃO DE ESPAÇO

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
35	Auditório, completo, com equipamentos de sonorização, iluminação e mobiliários, para até 300 pessoas.	Diária	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
36	Auditório, completo com mobiliário, para até 300 pessoas.	Diária	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
37	Auditório, completo, com equipamentos de sonorização, iluminação e mobiliários, para até 600 pessoas.	Diária	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
38	Espaço Físico (auditório eou sala) até 1.000 pessoas - fora ambiente hoteleiro -Espaço físico que comporte até 1.000 pessoas, com conforto e em diversos formatos, completo, com equipamentos de sonorização, iluminação e mobiliários.	Diária	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
39	Espaço Físico (auditório eou sala) até 1.000 pessoas - em ambiente hoteleiro -Espaço físico que comporte até 1.000 pessoas, com conforto e em diversos formatos, completo, com equipamentos e OPERADOR de sonorização e iluminação e mobiliários.	Diária	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

R\$ 23.700,00

HOSPEDAGEM

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
40	Apartamento "single" em hotel de categoria cinco estrelas	Diária	80	R\$ 345,00	R\$ 27.600,00
41	Apartamento "single" em hotel de categoria quatro estrelas	Diária	70	R\$ 275,00	R\$ 19.250,00
42	Apartamento "single" em hotel de categoria três estrelas	Diária	60	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00
43	Apartamento "double" em hotel de categoria cinco estrelas	Diária	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
44	Apartamento "double" em hotel de categoria quatro estrelas	Diária	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
45	Apartamento "double" em hotel de categoria três estrelas.	Diária	20	R\$ 291,00	R\$ 5.820,00

R\$ 84.470,00

DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
46	Adornos natalinos (45cm) para balcão. *Opções a escolher: arranjos, presentes, árvores temáticas nas cores verde, vermelho e dourado.	Un.	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
47	Árvores de Natal (3,00m) decoradas contendo flores, galhos, laços, bolas nas cores verde, vermelho e dourado, luzes tipo pisca-pisca em LED e estrela	Un.	20	R\$ 381,00	R\$ 7.620,00
48	Decorações para o parapeito, contendo 60m de festão, 60m de tecido vermelho, flores, galhos, laços, bolas e estrelas em tecido nas cores verde, vermelho e dourado	Un.	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
49	Árvores decoradas, medindo 2.70m, contendo flores, galhos, laços, bolas nas cores verde, vermelho e dourado, luzes tipo pisca-pisca em LED e estrela	Un.	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
50	Decorações com tecido e festão aramado decorado com flores, bolas, laços e galhos para palmeiras e ou jardineiras.	Un.	90	R\$ 295,00	R\$ 26.550,00
51	Iluminações tipo pisca-pisca em LED para jardins	Un.	45	R\$ 240,00	R\$ 10.800,00
52	Árvores 1.80m decoradas contendo flores, galhos, laços, bolas nas cores verde, vermelho e dourado, luzes tipo pisca-pisca em LED e estrela. Acabamento na base com pelúcia vermelha.	Un.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

53	Presépios em fibra iluminados , contendo no mínimo 09 figuras	Un.	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
54	Decorações para escada contendo 20m de festão , 20m de tecido, flores, galhos, laços e bolas nas cores verde, vermelho e dourado	Un.	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
55	Árvores 2.40m decoradas contendo flores, galhos, laços, bolas nas cores verde, vermelho e dourado, luzes tipo pisca-pisca em LED e estrela para jardineiras	Un.	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
56	Decorações com iluminação com lâmpadas em LED para plantas das jardineiras	Un.	180	R\$ 325,00	R\$ 58.500,00
R\$ 170.970,00					

DECORAÇÃO JUNINA

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
57	Adornos juninos (45cm) para balcão *Opções a escolher: arranjos temáticos com girassóis, espantalhos e folhagens	Un.	22	R\$ 160,00	R\$ 3.520,00
58	Ilhas temáticas medindo 1,10m x1,10m *Decoração contendo: 01 (uma) base tipo pallet em madeira, 01 (um) casal de espantalhos (1,20m), 02 (duas) plantas artificiais, 02 (dois) caixotes de madeira, tecido tipo juta e palha para dentro dos caixotes, 03 (três) girassóis artificiais, 04 (quatro) espigas de milho desidratadas, amendoins desidratados, 02 (duas) laranjas artificiais partidas ao meio.	Un	24	R\$ 341,00	R\$ 8.184,00
59	Decorações aéreas para o parapeito. *Bandeirolas 0,70 x 0,45m, em chita nas cores amarelo, vermelho e verde com coração vermelho pespontado de branco ao centro	Un	200	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
60	Cortinas em chita para contorno de elevadores (acima e com caimento nas laterais), com acabamento em laço de fita e girassol	Un	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
61	Balões em tecido para plantas * Balões chapados 1,50m nas cores verde, amarelo, azul e vermelho com detalhes em chita e coração vermelho pespontado no centro	Un	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
62	Barraca típica junina decorada 1.50x2m contendo bandeirola de chita, flores, folhagens, cestos com amendoim, milho desidratados e tecido tipo juta.	Un	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
63	Bandeirolas coloridas tradicionais como decoração aérea	metro	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
64	Adornos para mesas (30cm) *Opções a escolher: arranjos temáticos com girassóis, espantalhos e folhagens	Un	195	R\$ 50,00	R\$ 9.750,00
R\$ 62.604,00					

MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
65	Confecção de pasta modelo porta diploma com ponteiros internas e fita de cetim, em couro sintético, cor a definir, impressão 4x1. tamanho 32x25cm	Un.	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
R\$ 3.500,00					
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.211.844,00

Critério de julgamento: Menor Preço. Data da homologação: 20 de março de 2025.

[Baixar arquivo EDITAL_RP_EVENTOS-TJBA.pdf](#)**Informações relevantes / esclarecimentos:**[CHECK LIST - PE005-2025 - STARTUP.pdf](#)[PARECER TECNICO - PE005-2025 - LINIK.pdf](#)

PARECER TECNICO - PE005-2025 - STARTUP.pdf
Parecer-OFFICE-MAX-G.1.2.pdf
RESP.QUEST.01.pdf

© Copyright 2012 - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador/BA - Brasil. CEP 41745-971. Fone: (71) 3372-5686/5689.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Considerando o lapso temporal decorrido, anexamos aos autos as Certidões de FGTS, Municipal e Trabalhista atualizadas, bem como atualizamos a consulta de idoneidade.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 01/07/2025, às 14:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1589496** e o código CRC **39C33CA2**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.003.757/0001-75
Razão Social: FLORICULTURA MENINA FLOR LTDA
Endereço: RUA ARTUR AZEVEDO MACHADO 930 BLUE SHOPPING B 2 / COSTA AZUL / SALVADOR / BA / 41760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062609070721273277

Informação obtida em 01/07/2025 14:29:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: PORTUGUESA DECORACAO E FLORICULTURA LTDA
CNPJ: 74.003.757/0001-75
Endereço: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO Nº 930 - COSTA AZUL,
SALVADOR/BA - CEP: 41760000 - BLUE SHOPPING BOX 2 SALA 06 BOX 1

Número da Certidão: 2627296

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:44:18 horas do dia 01/07/2025.

Válida até dia 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **8650.55DD.E1A5.2211.8589.95E7.2A96.BF40**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTUGUESA DECORACAO E FLORICULTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 74.003.757/0001-75

Certidão n°: 37048602/2025

Expedição: 01/07/2025, às 14:31:07

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTUGUESA DECORACAO E FLORICULTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **74.003.757/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2025 14:46:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTUGUESA DECORACAO E FLORICULTURA LTDA**
CNPJ: **74.003.757/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/07/2025 às 14:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 74.003.757/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6864.1F10.19D6.9016 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 74003757000175

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: ANA MARIA CARNEIRO MENDES

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:48:55 do dia 01/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TMZZ010725144855

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO FILIPE DOS SANTOS MENDES**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:50:26 do dia 01/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3WHW010725145026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/07/2025 às 14:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6864.2047.6E86.0327 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/07/2025 às 14:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao XXXXXXXXXX

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6864.208A.3170.3394 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 01/07/2025 14:53:30

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED] [REDACTED]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 125/2025

Última atualização 03/07/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000173/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação para eventos institucionais

Informação complementar:

Dispensa de licitação Nº 080/2025 - Unidade Gestora: 40.101/0003 - Diretoria Administrativa

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 53.950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 53.950,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)[Número](#) ⌵[Descrição](#) ⌵[Quantidade](#) ⌵[Valor unitário estimado](#) ⌵

1	Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior Cadeira Tiffany Cristal ou Imbuia	100	R\$ 12,00
2	Decoração - Ambiente Decoração - Ambiente Locação de tapete clássico oriental (4m x 3m, estilo persa)	10	R\$ 300,00
3	Decoração - Ambiente Decoração - Ambiente Locação de tapete clássico oriental (3m x 2m, estilo persa)	10	R\$ 250,00
4	Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior Locação de mesa redonda de madeira (1,2m x 1,20, 0,78m)	10	R\$ 300,00
5	Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior Locação de mesa retangular de madeira	10	R\$ 350,00

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página: 1


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de Licitação N° 080/2025* foi criado.

Dispensa de Licitação N° 080/2025

Enviado por paula.paula em qui, 03/07/2025 – 09:37

Processo n°:

19.09.48086.0007326/2025-96

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quinta-feira, Julho 3, 2025 – 09:30

Objeto:

Prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação para eventos institucionais

Fundamentação legal:

Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0003 – Diretoria Administrativa

Data da Publicação do Aviso: 03/04/2025

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/173>







CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PORTUGUES DECORAÇÃO E FLORICULTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 088/2025 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, neste ato representado pela seu Superintendente de Gestão Administrativa, Sr. **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PORTUGUESA DECORAÇÃO E FLORICULTURA LTDA**, CNPJ nº. 74.003.757/0001-75, estabelecida à Rua Arthur de Azevedo Machado, 930, Blue Shopping, box 02, sala 06-box 01, Costa Azul, Salvador/BA, representada por **João Filipe dos Santos Mendes**, CPF/MF nº 06*****27, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 080/2025, protocolado sob o nº 19.09.48086.0007326/2025-96, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente conforme especificações constantes deste instrumento.

1.2 Os serviços objeto deste instrumento contemplam a decoração dos ambientes com os seguintes itens:

- 1.2.1 - Cadeiras Tiffany Cristal ou Imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia;
- 1.2.2 - Tapete clássico oriental (4m x 3m, estilo persa);
- 1.2.3 - Tapete clássico oriental (2m x 3m, estilo persa);
- 1.2.4 - Mesa redonda de madeira, estilo Francesa, 1,20m x 1,20m, altura 0,78, Design clássico;
- 1.2.5 - Mesa retangular de madeira, de 2 metros, para coffee-break;
- 1.2.6 - Mesa de canto/apoio para palco;
- 1.2.7 - Poltrona de alto padrão para palco;
- 1.2.8 - Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1m de diâmetro, para púlpito;
- 1.2.9 - Arranjos com flores nobres naturais, medindo 60cm x 20cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório;
- 1.2.10 - Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório;
- 1.2.11 - Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio.

1.3 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados à critério do Ministério Público do Estado da Bahia em data, horário e condições previamente acordados entre as partes contratantes, por escrito. Poderá ocorrer em qualquer dos espaços do Ministério Público do Estado da Bahia - situado à 5ª Avenida, n.º 750 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Ministério Público do Estado da Bahia - Avenida Joana Angélica, nº1.312, Nazaré ou Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, situado à rua Pedro Américo, 13 - Nazaré;

4.4 Os serviços serão previamente ajustados pelas partes, mediante Ordem de Serviços enviada por escrito, por e-mail;

4.4.1 A execução dos serviços se dará nos dias e horários definidos pela Coordenação da Assessoria de Cerimonial junto ao Gabinete da procuradoria Geral de Justiça, que serão indicados na Ordem de Serviços;

4.5 As solicitações ocorrerão sob demanda, conforme necessidade do CONTRATANTE, e o quantitativo exato dos itens que serão utilizados dependerá da estrutura do evento a ser realizado, conforme planejamento abaixo:

4.5.1 Duas posses de Procurador (abril);

4.5.2 Novembro azul;

4.5.3 Semana do MP (dezembro);

4.5.4 Outubro Rosa;

4.5.5 Setembro Amarelo;

4.5.6 Duas posses de novos Promotores de Justiça;

4.5.7 Posse Procurador-Geral de Justiça (2026);

4.5.8 Posse de Corregedor-Geral de Justiça (2026)

4.5.9 Demais eventos institucionais supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de cadeira Tiffany Cristal ou Imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia	Unidade	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	Locação de Tapete clássico oriental (4m x 3m, estilo persa)	Unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
3	Locação de tapete clássico oriental (3m x 2m, estilo persa)	Unidade	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
4	Locação de Mesa redonda de madeira, estilo francesa, 1,2m x 1,20m, altura 0,78, design clássico	Unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
5	Mesa retangular de madeira, 2, para coffee break	Unidade	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
6	Mesa de canto/apoio para palco	Unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
7	Poltrona de alto padrão para palco	Unidade	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1m de diâmetro, para púlpito	Unidade	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60cm por 20cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório	Unidade	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00

10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplas parcelas, apuradas conforme quantitativo de serviços efetivamente executadas;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 22 de abril de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	33.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- 15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

- 15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;
- 15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;
- 15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;
 - 15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

- 15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;
- 15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

APENSO ÚNICO

Especificações Técnicas Detalhadas

Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade
1	Locação de cadeira Tiffany Cristal ou Imbuia, com assento acolchoado na cor branca ou imbuia	Unidade	100
2	Locação de Tapete clássico oriental (4m x 3m, estilo persa)	Unidade	10
3	Locação de tapete clássico oriental (3m x 2m, estilo persa)	Unidade	10
4	Locação de Mesa redonda de madeira, estilo francesa, 1,2m x 1,20m, altura 0,78, design clássico	Unidade	10
5	Mesa retangular de madeira, 2, para coffee break	Unidade	10
6	Mesa de canto/apoio para palco	Unidade	10
7	Poltrona de alto padrão para palco	Unidade	20
8	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 1m de diâmetro, para púlpito	Unidade	10

9	Arranjo com flores nobres naturais, medindo 60cm por 20cm, acompanhado de vaso, para foyer de auditório	Unidade	15
10	Arranjo leque de chão com flores nobres, medindo 4m, para frente de mesa diretora de auditório	Unidade	15
11	Arranjo de flores pequeno para mesa de apoio	Unidade	10

PORTUGUESA DECORAÇÃO E FLORICULTURA LTDA
João Filipe dos Santos Mendes
Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **João Filipe dos Santos Mendes** - Usuário Externo, em 29/07/2025, às 15:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 29/07/2025, às 18:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1590583** e o código CRC **4AD83CF9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 401/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.48086.0007326/2025-96, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 088/2025, relativo à prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação para eventos institucionais.

GESTOR DO CONTRATO: Fernanda de Pinho Almeida Machado, matrícula 352.581.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Célia Borges de Almeida Santana, matrícula 353.57 e Cinthia Santana Almeida, matrícula 352.210 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Célia Borges de Almeida Santana, matrícula 353.57 e Cinthia Santana Almeida, matrícula 352.210 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 29/07/2025, às 18:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1590646** e o código CRC **4ACE2811**.

Autorização de assinatura Contrato 088/2025

De ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Data Seg, 28/07/2025 08:58

Para Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados, bom dia!

Informamos que foi autorizado, pela Superintendência deste Ministério Público, a assinatura digital no Contrato 088/2025, Processo SEI 19.09.48086.0007326/2025-96, Dispensa de Licitação para prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente.

Atenciosamente,

Célia Almeida



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br

RE: Autorização de assinatura Contrato 088/2025

De Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

Data Seg, 28/07/2025 09:26

Para ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

 1 anexo (126 KB)

Contrato n 088-2025.pdf;

Prezados,

Encaminhamos o Contrato nº 088/2025 em PDF para que seja diligenciada a coleta da assinatura digital pelas partes.

Att,

Milena M^a Cardoso do Nascimento

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

De: ASSESSORIA DE CERIMONIAL | MPBA <cerimonial@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 28 de julho de 2025 08:57

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Autorização de assinatura Contrato 088/2025

Prezados, bom dia!

Informamos que foi autorizado, pela Superintendência deste Ministério Público, a assinatura digital no Contrato 088/2025, Processo SEI 19.09.48086.0007326/2025-96, Dispensa de Licitação para prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente.

Atenciosamente,

Célia Almeida



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Assessoria de Cerimonial
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0403 / 0443 / 0498
E-mail: cerimonial@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados, informamos que houve alteração no sócio que irá representar a Empresa Portuguesa Decoração e Floricultura LTDA, por isso solicitamos a alteração do cabeçalho do Contrato 088.2025 - SGA.

Em anexo, documentação de identificação do sócio representante (1625927), conforme indicado na Cláusula Terceira da alteração contratual da Empresa acima citada (1559146).

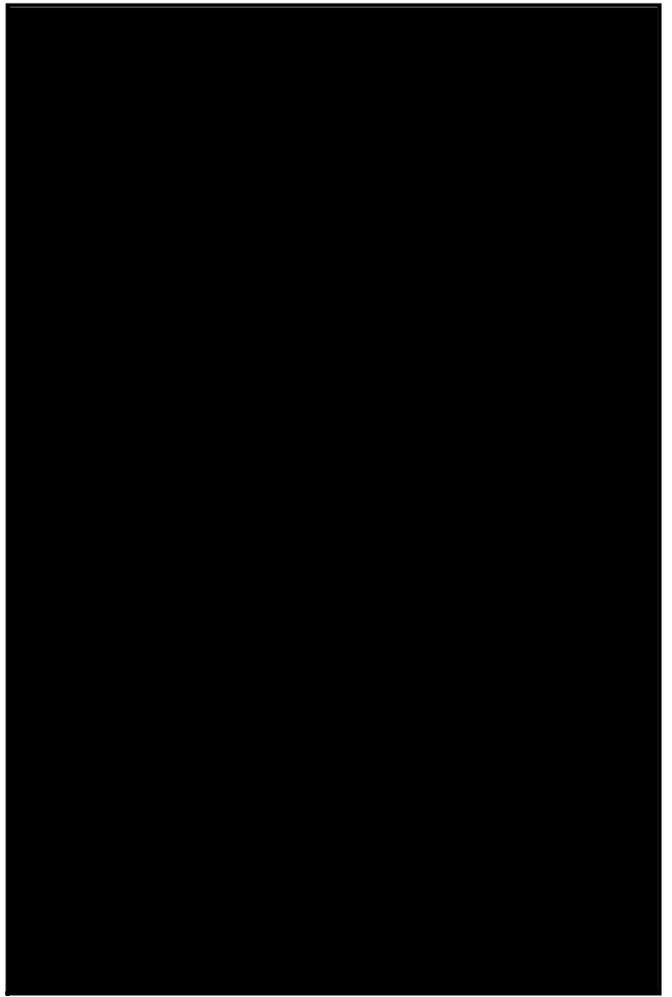
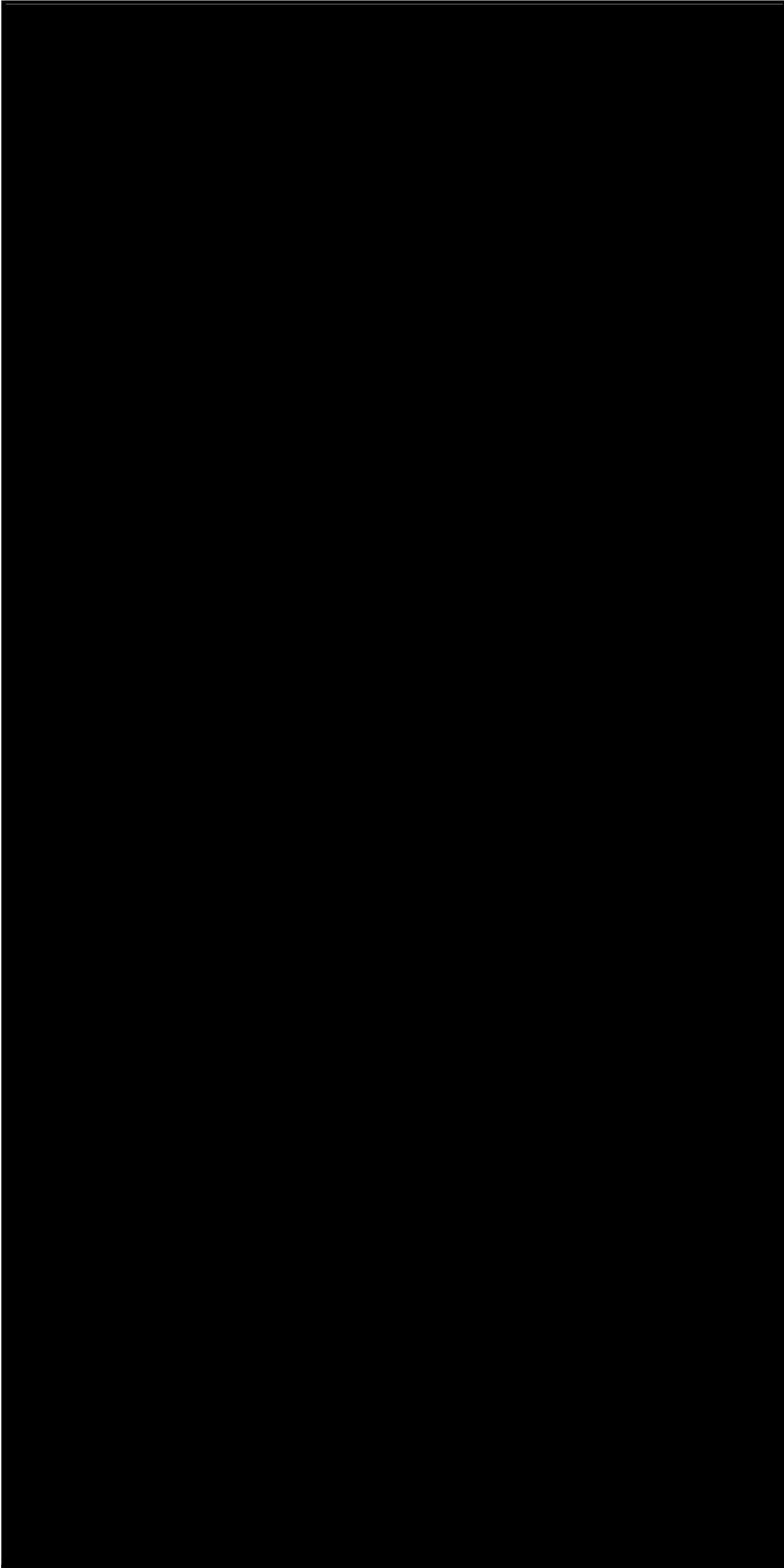
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Celia Borges De Almeida** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/07/2025, às 16:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625865** e o código CRC **9C0E25F1**.



Data de Envio:

28/07/2025 16:53:44

De:

MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

Para (com cópia oculta):

cerimonial@mpba.mp.br

Assunto:

Solicita cadastro e assinatura de usuário externo

Mensagem:

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.48086.0007326/2025-96, informamos que já está disponível o Contrato N° 088/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. João Filipe dos Santos Mendes; no entanto, observamos que o mesmo não possui cadastro do usuário externo no SEI.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada o cadastro do usuário externo no SEI a coleta da referida assinatura no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Será necessário atender às seguintes etapas para cadastro do representante legal no SEI:

1º Preencher o cadastro de usuário externo (deverá ser realizado pelo próprio representante legal)

[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

2º Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação (deverá ser feito pelo servidor do MPBA)

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Após coleta da documentação do representante legal com a devida autenticação administrativa, se for o caso, o servidor deverá enviar e-mail com toda a documentação para o endereço eletrônico seimpba@mpba.mp.br.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação.

Att,

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Contrato nº 088/2025

Última atualização 30/07/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.48086.0007326/2025-96

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Data de assinatura:** 29/07/2025 **Vigência:** de 29/07/2025 a 28/07/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000207/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000173/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação para eventos institucionais

Informação complementar:

Dispensa de licitação Nº 080/2025 - Unidade Gestora: 40.101/0003 - Diretoria Administrativa

VALOR CONTRATADO

R\$ 53.950,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 74.003.757/0001-75 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PORTUGUESA DECORACAO E FLORICULTURA LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕
Contrato0882025.pdf	30/07/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Dispensa de Licitação Nº 080/2025

Enviado por paula.paula em qui, 03/07/2025 – 09:37

Processo nº:

19.09.48086.0007326/2025-96

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quinta-feira, Julho 3, 2025 – 09:30

Objeto:

Prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação para eventos institucionais

Fundamentação legal:

Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0003 – Diretoria Administrativa

Data da Publicação do Aviso: 03/04/2025

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a

contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/173>



Link da Publicação no PNCP – Contrato:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/207>





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **DADM - Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa**, acompanhado das seguintes publicações: **d a Autorização para contratação** e do **Contrato Nº 088/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048>).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 30/07/2025, às 07:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1627935** e o código CRC **CFB5444F**.